

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/04/07 (068/2025)

7 de abril de 2025

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença do TPI, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1, proferida no processo de registo de Marca Nacional n.º 667374, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo. O acórdão do TRL julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO	52
Pedidos - BBKA/1A.....	52
Reformulação - GA1A	53
Concessões - FG4A.....	54
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	56
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	57
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	58
Pedidos e avisos de concessão	58
MODELOS DE UTILIDADE	59
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K	59
DESENHOS OU MODELOS	60
Renúncias parciais	60
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	61
Pedidos	61
Concessões	91
Vigências por sentença.....	94
Recusas.....	95
Renovações	96
Caducidades por falta de pagamento de taxa	97
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva	99
Desistências.....	100
Outros Atos.....	101
Requerimentos indeferidos.....	102
Renovações Parciais.....	103
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	104
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	105
Recusas.....	105
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	106
Caducidades por falta de pagamento de taxa	106
REGISTO DE LOGÓTIPOS	107

Pedidos	107
Concessões	108
Recusas.....	109
Renovações	110
Caducidades por falta de pagamento de taxa	111
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	112
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	113
PROCURADORES AUTORIZADOS	136

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insignia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.

CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egípto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.
IL — Israel.
IM — Ilha de Man.

IN — Índia.	Intelectual.
IQ — Iraque.	OM — Omã.
IR — República Islâmica do Irão.	PA — Panamá.
IS — Islândia.	PE — Peru.
IT — Itália.	PG — Papua Nova Guiné.
JE — Jersey.	PH — Filipinas.
JM — Jamaica.	PK — Paquistão.
JO — Jordânia.	PL — Polónia.
JP — Japão.	PT — Portugal.
KE — Quênia.	PW — Palau.
KG — Quirguistão.	PY — Paraguai.
KH — Camboja.	QA — Qatar.
KI — Quiribáti.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KM — Comores.	RO — Roménia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RS — Sérvia.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RU — Federação Russa.
KR — República da Coreia.	RW — Ruanda.
KW — Koweit.	SA — Arábia Saudita.
KY — Ilhas Caimão.	SB — Ilhas Salomão.
KZ — Cazaquistão.	SC — Seychelles.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SD — Sudão.
LB — Líbano.	SE — Suécia.
LC — Santa Lúcia.	SG — Singapura.
LI — Listenstaina.	SH — Santa Helena.
LK — Sri Lanka.	SI — Eslovénia.
LR — Libéria.	SK — Eslováquia.
LS — Lesoto.	SL — Serra Leoa.
LT — Lituânia.	SM — São Marinho.
LU — Luxemburgo.	SN — Senegal.
LV — Letónia.	SO — Somália.
LY — Líbia.	SR — Suriname.
MA — Marrocos.	ST — São Tomé e Príncipe.
MC — Mónaco.	SV — El Salvador.
MD — República da Moldávia.	SY — República Árabe da Síria.
ME — Montenegro.	SZ — Suazilândia.
MG — Madagáscar.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TD — Chade.
ML — Mali.	TG — Togo.
MM — Myanmar (Birmânia).	TH — Tailândia.
MN — Mongólia.	TJ — Tajiquistão.
MO — Macau.	TL — Timor-Leste.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TM — Turquemenistão.
MR — Mauritânia.	TN — Tunísia.
MS — Montserrat.	TO — Tonga.
MT — Malta.	TR — Turquia.
MU — Maurícias.	TT — Trinidad e Tobago.
MV — Ilhas Maldivas.	TV — Tuvalu.
MW — Malavi.	TW — Taiwan/China.
MX — México.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MY — Malásia.	UA — Ucrânia.
MZ — Moçambique.	UG — Uganda.
NA — Namíbia.	US — Estados Unidos da América.
NE — Níger.	UY — Uruguai.
NG — Nigéria.	UZ — Uzbequistão.
NI — Nicarágua.	VA — Vaticano.
NL — Holanda.	VC — São Vicente e Granadinas.
NO — Noruega.	VE — Venezuela.
NP — Nepal.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VN — Vietname.
NR — Nauru.	VU — Vanuatu.
NZ — Nova Zelândia.	WO — OMPI — Organização Mundial da
OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade	

Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do TPI, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1, proferida no processo de registo de Marca Nacional n.º 667374, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo. O acórdão do TRL julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.

Assinado em 05-06-2024, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 05-06-2024, por
Bernardino Tavares, Juiz Desembargador

Assinado em 05-06-2024, por
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 133/23.5YHLSB.L1 – apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J1

Recorrente: Consorzio Tutela Aceto Balsamico di Modena

Recorrido: Victor Guedes – Indústria e Comércio, SA

*

Sumário: I. Uma Indicação Geográfica (IG) é o nome de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar ou identificar um produto originário dessa região, desse local determinado ou desse país; cuja reputação, determinada qualidade ou característica podem ser atribuídas a essa origem geográfica; e cuja produção, transformação ou elaboração ocorrem na área geográfica delimitada;

II. A protecção da Indicação Geográfica *Aceto Balsamico di Modena* não abrange a utilização dos seus termos individuais não geográficos *aceto* e *balsâmico*, não podendo a utilização da sua combinação e da sua tradução (vinagre balsâmico) ser considerada susceptível de prejudicar a protecção conferida à IG em causa.

II. A evocação verifica-se quando o uso de uma denominação cria no espírito de um consumidor médio, normalmente informado e razoavelmente atento e sensato, uma ligação suficientemente directa e unívoca entre essa denominação e a IG.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

I. Relatório

O **Consorzio Tutela Aceto Balsamico di Modena** veio recorrer da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual que, julgando improcedente o recurso que interpôs da



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 10.02.2023, publicada no Boletim da Propriedade Industrial de 23.02.2023, manteve o indeferimento do pedido de modificação da decisão que concedeu o registo da marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES requerido por **Victor Guedes – Indústria e Comércio, SA**, mantendo, em consequência, o registo da referida marca.

Formulou, após motivação, as seguintes conclusões:

Quanto ao âmbito de proteção da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”

1. O registo da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” foi concedido para “vinagre” ou, em italiano, “aceto”, conforme decorre do Anexo II do Regulamento da Comissão (EC) N.º 583/2009, de 3 de julho.

2. Essa Indicação Geográfica Protegida foi assim concedida para os mesmos produtos que marca em crise, gozando de prioridade registal face à marca em crise.

3. O “vinagre” a que respeita a referida Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” refere-se exclusivamente ao vinagre cuja produção teve lugar no território administrativo das províncias de Modena e Régio Emilia. Essa Indicação Geográfica Protegida deve, pois, ser reservada ao vinagre com determinadas características e que é proveniente daquela região.

4. De acordo com o disposto no artigo 13, n.º 1, al. b) do Regulamento (UE) N.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, as Indicações Geográficas Protegidas “são protegidas contra” (...) “qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, ainda que a verdadeira origem dos produtos ou serviços seja indicada, ou que a denominação protegida seja traduzida ou acompanhada por termos como «género», «tipo», «método», «estilo» ou «imitação», ou similares, inclusive se os produtos forem utilizados como ingredientes”.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. Com efeito, no artigo 13, n.º 1, al. d) do Regulamento (UE) N.º 1151/2012 estabelece-se ainda que as indicações geográficas se encontram também protegidas contra “qualquer outra prática suscetível de induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem do produto”, acrescentando-se na alínea c) desse mesmo artigo que tal proteção se estende também a “qualquer outra indicação falsa ou falaciosa quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais do produto, que conste do acondicionamento ou da embalagem, da publicidade ou dos documentos relativos ao produto em causa, bem como contra o acondicionamento do produto em recipientes suscetíveis de dar uma impressão errada sobre a origem do produto”.

6. Finalmente, no artigo 14.º, n.º 1, daquele diploma determina-se que sempre que uma indicação geográfica seja registada ao abrigo do Regulamento (UE) N.º 1151/2012, “o registo de uma marca cuja utilização violaria o disposto no artigo 13.º, n.º 1, e que diga respeito a um produto do mesmo tipo é recusado, caso o pedido de registo da marca seja apresentado após a data de apresentação, à Comissão, do pedido de registo respeitante à denominação de origem ou à indicação geográfica.”

7. Faz-se ainda notar que no artigo 232, n.º 1.º, al. e) do CPI o legislador nacional entendeu alargar o âmbito da proteção conferido às indicações geográficas protegidas pela legislação UE!

8. Com efeito, nesse artigo a proteção conferida às indicações geográficas protegidas é de tal forma ampla que se chega ao ponto de estabelecer que constitui fundamento de recusa de registo de marca a mera “reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior”.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Quanto às únicas três breves conclusões contidas na sentença (cfr. página 11) serem erradas e ilegais

9. Ora, a sentença recorrida deve ser revogada uma vez que as únicas três breves conclusões que lhe subjazem (cfr. página 11) são erradas e ilegais. Essas conclusões são as seguintes:

(i) “É a própria Comissão Europeia que adopta o entendimento de que os elementos que compõem a indicação geográfica protegida não referentes à geografia podem ser utilizados.” Conforme se verá, é manifesto que não é esta a posição da Comissão Europeia expressa no Regulamento da Comissão nº 583/2009, sendo ilegal a ideia subjacente à sentença em crise de que a proteção conferida à Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” se cinge à expressão “MODENA”!

(ii) A de que “inexiste qualquer elemento no sinal registado que faça alusão à região de Modena, na Itália, esclarecendo a Comissão Europeia que a IGP diz respeito à integralidade da expressão «Aceto Balsamico di Modena». Como se verá com toda a clareza, caso a sentença recorrida tivesse dada como assente a factualidade demonstrada por documento e admitida por acordo, inevitavelmente ter-se-ia chegado a conclusão oposta.

(iii) A de que, embora sendo certo que “se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, já que, por exemplo, da página da Auchan, (www.auchan.pt), um dos principais distribuidores em Portugal, consta o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, sendo o mesmo descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”, através duma mera referência “às regras da experiência comum” na sentença conclui-se que existe a probabilidade de se “tratar dum lapso e, como tal, não poder ser reconduzível a situação comprovativa da susceptibilidade de confusão”.

Censuravelmente, através dessa referência a alegadas “regras da experiência comum”, a sentença em crise decidiu não atribuir qualquer relevância ao facto do uso da expressão “VINAGRE BALSÂMICO” pela Recorrida ter vindo a dar azo a situações de erro



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

efetivo em Portugal, nomeadamente, pela cadeia de distribuição Auchan (uma das principais cadeias de distribuição em Portugal) há vários meses.

Ficando por explicar que alegadas regras da experiência comum sejam essas que têm mais peso na ocorrência deste “lapso” entre sinais do que uma semelhança entre as designações em causa.

As regras da experiência comum ditam precisamente o oposto daquilo o que se concluiu na sentença recorrida: a primeira causa de “lapsos” entre designações de produtos são precisamente as semelhanças dessas designações.

Como se tal não fosse suficiente, a Recorrida particular, perfeitamente consciente do erro ocorrido quanto à designação dos seus produtos por essa cadeia de distribuição, nada fez para retificar essa situação de erro, nem tal foi alegado. Consequentemente, a Recorrida particular continua a beneficiar ilegítimamente da referência errada constante dos seus produtos.

10. Verifica-se igualmente, com alguma surpresa, que a sentença em crise não dedicou uma única linha à principal alegação aqui trazida pela ora Recorrente: a de que a marca em crise “evoca” a Indicação Geográfica “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”.

11. Acresce que a sentença recorrida desconsiderou grande parte dos factos e conclusões de facto relevantes para apreciação deste diferendo.

12. Na sentença em crise também não se tomou em consideração que a marca em crise, ao referir no plural a “vinagres balsâmicos”, abrange necessariamente os vinagres protegidos pela Indicação Geográfica Protegida “Aceto Balsamico di Modena”, tratando-se duma referência direta a essa Indicação Geográfica.

13. Finalmente, verifica-se que a sentença em crise não teve em consideração que a marca em crise infringe normativos básicos em matéria de rotulagem e de proteção do consumidor.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

14. Com efeito, a sentença recorrida é também omissa quanto à demonstração de que a marca em crise viola o disposto nos artigos 2º e 11, do Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de maio, quanto à classificação de vinagres, e, bem assim, uma infração grave do Regulamento (UE) n.º 169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, em particular do artigo 7º, n.º 1, al. a) e b).

Quanto ao erro na apreciação da matéria de facto

15. Requer-se a este Douto Tribunal a reapreciação da prova quanto a determinados factos acima elencados, nos termos do disposto no artigo 640º do CPC. Com efeito, os documentos juntos pela Recorrente e, bem assim, a total ausência de impugnação por parte da Recorrida dos factos que elencados acima em detalhe, implica que na sentença recorrida se tivesse dado como provados factos alegados pela Recorrente com relevância quanto ao mérito.

Quanto ao critério para se determinar a proteção conferida aos termos individuais não geográficos da Indicação Geográfica “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”

16. Ao contrário do que surpreendente se conclui na sentença em crise, é evidente que a Comissão Europeia não adoptou “o entendimento de que os elementos que compõem a indicação geográfica protegida não referentes à geografia podem ser utilizados”. Aquela conclusão contida na sentença assenta numa leitura manifestamente incompleta (logo, errada) duma passagem do considerando 10. do preâmbulo do Regulamento da Comissão (EC) n.º 583/2009.

17. Com efeito, surpreendentemente, na sentença em crise deixa-se de fora a parte do Considerando que a seguir se assinala a negrito e sublinhado: “Os termos individuais não geográficos da denominação composta, mesmo utilizados conjuntamente, bem como a sua tradução, podem ser utilizados no território comunitário **no respeito dos princípios e das regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária.**”



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

18. Isto é, ao contrário do inexplicavelmente se sugere na sentença em crise, no preâmbulo daquele Regulamento não se dá nenhuma “carta branca” quanto ao uso da expressão “Vinagre Balsâmico”! Exige-se, sim, que o uso dessa expressão respeite as regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária, isto é, que respeite a Lei.

19. Significa isto que, ao contrário do que se concluiu na sentença em crise, o uso da expressão “Vinagre Balsâmico” deve sempre passar pelo crivo duma análise da conformidade (ou, in casu, desconformidade) daquela expressão com os normativos que regulam e protegem a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, bem como com outras leis e regulamentos aplicáveis no ordenamento jurídico da União Europeia.

20. No caso sub judice, a marca em crise não passa em tal “crivo” pois, desde logo, a utilização da designação plural “vinagres balsâmicos” na marca em crise “evoca” a Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA”!

21. Sendo que, como se tal não fosse suficiente, essa marca não se limita a “evocar” a Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA”: conforme se viu, o uso dessa marca tem vindo a dar azo a situações de erro ou confusão efetivos!

22. Verifica-se assim, sem margem para dúvida, que marca em crise não respeita “os princípios e as regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária” na medida em evoca a Indicação Geográfica protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”. O mesmo é dizer que a marca em crise não passa no “crivo” estabelecido no considerando 10. do preâmbulo do Regulamento da Comissão (EC) N.º 583/2009. Se não vejamos:

Quanto ao uso da expressão plural “vinagres balsâmicos” na marca registanda enquanto referência direta aos “vinagres balsâmicos de modena”.

23. Verifica-se que a marca em crise “Vinagres Balsâmicos Gallo. Despertam sabores” inclui a expressão plural “Vinagres Balsâmicos” remetendo necessariamente os consumidores para um conjunto indiscriminado de vinagres.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

24. Ora, face à comprovada notoriedade (legalmente reconhecida) do “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”, este será o primeiro vinagre para qual os consumidores serão remetidos quando confrontados com a alusão a uma pluralidade indiscriminada de “Vinagres Balsâmicos”. Até porque, conforme se demonstrou factualmente, “VINAGRE BALSÂMICO” é, ainda hoje, a forma abreviada pela qual o VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA é conhecido.

25. Aliás, a estratégia comercial da Recorrida é consistente com a conclusão de que, com a inclusão da expressão plural “Vinagres Balsâmicos” na marca em crise pretende-se, na realidade, uma referência direta aos “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”!

26. Com efeito, conforme se deve dar como assente, a Recorrida lançou no mercado português um conjunto de vinagres cujas embalagens ostentam todas a expressão “Vinagre Balsâmico”. Também se encontra assente que, algumas dessas embalagens contêm efetivamente “Vinagre Balsâmico de Modena”, devidamente autorizado pela Recorrente, outras não.

27. Mais concretamente, a Recorrida particular adotou um conjunto de rótulos para os referidos vinagres (i) todos muito semelhantes, ostentem ou não a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, (ii) incluindo todos a expressão “VINAGRES BALSÂMICOS” de forma proeminente, na mesmíssima posição no rótulo superior, ostentem ou não a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena” (iii) todos com o mesmo tipo de letra (iv) todos com o mesmo layout (v) sendo sempre comercializados lado-a-lado na distribuição.

28. Aplicando as “regras da experiência” a que o Tribunal a quo fez referência devem ser aplicadas aqui, é forçoso concluir que, face à notoriedade e prestígio da Indicação Geográfica protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, a inclusão duma referência a uma pluralidade indiscriminada de (alegados) “Vinagres Balsâmicos” na marca em crise irá necessariamente, “trazer à lembrança”, o “Vinagre Balsâmico de Modena”, com os quais os consumidores estão muito familiarizados e ao qual reconhecem prestígio.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

29. A utilização do plural "Vinagres Balsâmicos" na marca controvertida tem evidentemente o intuito ilegal de inculcar nos consumidores que todos esses vinagres têm as características e qualidades pelas quais é conhecido o "VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA".

30. Ora, "trazer à lembrança" é "evocar". "Evocar" é uma forma de recordar ou lembrar, uma ação de trazer uma memória ao presente, de chamar à presença.

31. Evocação essa que sai particularmente acentuada em Portugal na medida em que, no próprio dicionário da língua portuguesa se indica que, quando aplicado a "VINAGRES", "BALSÂMICO" "diz-se de um tipo de vinagre, de origem italiana".

32. O que, por si só demonstra, sem margem para qualquer dúvida que, quando confrontados com a expressão "VINAGRES BALSÂMICOS" os consumidores portugueses pensarão, antes de mais, que se trata de "vinagres de origem italiana", não de origem portuguesa ou de qualquer outra origem indeterminada!

33. Em suma, é óbvio que a marca em crise "evoca" a Indicação Geográfica Protegida prioritária "Vinagre Balsâmico de Modena". Sendo que a evocação é "objetiva", isto é, não seria sequer necessário demonstrar-se que a Recorrida tinha a intenção de evocar a Indicação Geográfica Protegida da Recorrente.¹

34. Podendo verificar-se "evocação" mesmo quanto a parte da indicação geográfica que é incorporada na marca em crise não designa uma localização geográfica.²

35. Uma vez que as Indicações Geográficas Protegidas se encontram protegidas contra eventuais "evocações" o pedido de registo daquela marca deverá ser recusado nos termos do artigo 14º, nº 1, do Regulamento (UE) Nº 1151/2012.

¹ (15 no original) Advogado Geral, 04/03/1999, C-87/97, Cambozola, EU:C:1998:614, § 33

² (16 no original) 12/09/2017, T 291/03, GRANA BIRAGHI, EU:T:2007:255; 14/12/2017, T 828/16, QUESO Y TORTA DE LA SERENA, EU:T:2017:918, § 62



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Quanto à verificação de erro efetivo no mercado (Supermercados Auchan)

36. Para além de tudo o que acima se expôs, resulta que a sentença em crise deu como assente que “se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, já que, por exemplo, da página da Auchan, (www.auchan.pt), um dos principais distribuidores em Portugal, consta o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, sendo o mesmo descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”.

37. O Tribunal a quo refere-se à página da Auchan, www.auchan.pt³, um dos principais distribuidores em Portugal, onde o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, é descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”.

38. Mais concretamente, aquele “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA” comercializado pela Recorrida é anunciado pela Auchan como “Gallo Vinagre Balsâmico de Modena⁴”.

39. Em suma, encontra-se demonstrado que uma das principais cadeias de distribuição em Portugal designa há vários meses de “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”.

40. No entanto, através duma referência en passant “às regras da experiência comum”, na sentença em crise conclui-se, sem mais, que existe a probabilidade de se “tratar dum lapso e, como tal, não poder ser reconduzível a situação comprovativa da susceptibilidade de confusão”.

41. Sucede que é absolutamente evidente que, as regras da experiência comum ditam precisamente o oposto daquilo o que se concluiu na sentença recorrida: ditam que a

³ (17 no original) Em <https://www.auchan.pt/pt/alimentacao/mercearia/azeite-oleo-e-vinagre/vinagre/vinagre-gallo-sidra-balsamico-0.25l/2525598.html>

⁴ (18 no original) Sublinhado nosso



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

causa primeira de “lapsos” entre designações de produtos são precisamente as semelhanças dessas designações!

42. É precisamente para se evitar esses “lapsos” no mercado que é erigido todo o edifício da propriedade industrial, através do qual se confere direitos de exclusivo aos titulares dos registos desses direitos.

43. Nessa medida, aplicando-se as regras da experiência comum, deve concluir-se que esse “lapso” resulta de erro ou confusão entre as expressões “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA e “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”.

44. O que implica que os raciocínios sobre a “evocação” da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” pela marca em crise se afastem dum plano meramente teórico, integrando-se antes numa conclusão de facto que se tem por provada: existe de facto confusão entre aquelas expressões.

45. Concluindo-se que a marca em crise não se limita a “evocar” a Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”, pois induz comprovadamente os consumidores em erro!

46. Não se trata de mera susceptibilidade de confusão: trata-se confusão efetivamente devidamente documentada.

47. A inclusão da expressão “VINAGRES BALSÂMICOS” na marca em crise induz o público relevante em erro quanto à natureza, qualidades e origem geográfica dos vinagres que visa assinalar. O carácter enganador da marca em crise não é uma conclusão meramente teórica!

48. Infringindo-se claramente o disposto no artigo 13, nº 1, al. b) e c) do Regulamento (UE) N° 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

49. Faz-se ainda notar que, como se viu em detalhe, ao contrário do que se refere na sentença em crise, a lei não impõe que se verifique qualquer situação confirmada de “confusão generalizada” entre uma marca e uma Indicação Geográfica Protegida para se concluir que essa marca evoca essa Indicação Geográfica Protegida.

50. Aliás, em lado algum a Lei estabelece sequer que se confirme qualquer situação de confusão efetiva no mercado, muito menos uma que seja de confusão generalizada: no tradicional critério comparativo em marcas a lei basta-se com a mera suscetibilidade de confusão.

51. É quanto basta para se recusar a marca em crise.

*QUANTO À VIOLAÇÃO DA LEI EM MATÉRIA DE ROTULAGEM PELOS
(ALEGADOS) “VINAGRES BALSÂMICOS” DA RECORRIDA*

52. Conforme se viu, a marca e crise não passa no “crivo” estabelecido no considerando 10. do preâmbulo do Regulamento da Comissão (EC) N.º 583/2009, na medida não respeita os princípios e das regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária.

53. Embora o Tribunal não tenha tecido qualquer consideração a este respeito, importa enfatizar também que, a confirmar que a marca em crise não respeita as regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária verifica-se que o eventual uso da dessa marca constituiria também uma infração grave do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, em particular do artigo 7.º, n.º 1, al. a) e b) Faz-se ainda notar que as conclusões acima elencadas são especialmente corroboradas pelo facto de “VINAGRE BALSÂMICO” não integrar sequer a classificação do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de maio, quanto aos tipos de vinagre.

Em suma, face ao que acima se expôs, é manifesto que a marca em crise deve ser recusada na medida em que:



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

. Viola o disposto no artigo 13, nº 1, al. b), c) and d) do Regulamento (UE) Nº 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, que determina que as indicações geográficas protegidas “são protegidas contra” (...) “qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação”, bem como, contra quaisquer sinais ou práticas enganosos, devendo os pedidos de registo de marca que violem esse dispositivo ser recusados nos termos do artigo 14º do mesmo Regulamento. A marca registanda inclui uma alusão a uma pluralidade indiscriminada de “Vinagres Balsâmicos” que se traduz numa referência direta aos “Vinagres Balsâmicos de Modena”, isto é, numa evocação da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”;

. O uso da expressão “VINAGRE BALSÂMICO” pela Recorrida quanto a vinagres que não são “VINAGRES BALSÂMICOS DE MODENA” tem vindo a dar origem a confusão efetiva no mercado!

. Viola o disposto no artigo 232, nº 1º, al. e) do CPI na medida em que constitui uma “reprodução” de “parte” da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA”, concedido pelo Regulamento da Comissão (EC) Nº 583/2009; O disposto nos artigos 2º e 11, do Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de maio, quanto à classificação de vinagres.

A Recorrida Victor Guedes - Indústria e Comércio, S.A. apresentou contra-alegações, concluindo o seguinte:

I) O objecto da apelação é a douda sentença proferida no processo de recurso do Tribunal da Propriedade Intelectual que julgou improcedente o recurso interposto da decisão de concessão do registo da marca n.º 667374, “VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES”, proferida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, mantendo a concessão deste registo.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

II) A Apelada começa, desde já, por assinalar que a douda sentença proferida não merece qualquer reparo.

III) Conforme a seguir se demonstrará, a Apelante não tem, salvo o devido respeito, qualquer razão nas suas alegações de recurso, devendo este Venerando Tribunal confirmar a sentença recorrida.

IV) Vem a Apelante sustentar que o artigo 13º, n.º 1, al. b), do Regulamento (UE) N° 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Novembro de 2012, prevê que as Indicações Geográficas Protegidas (IGP) “são protegidas contra” (...) “qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, ainda que a verdadeira origem dos produtos ou serviços seja indicada, ou que a denominação protegida seja traduzida ou acompanhada por termos como «género», «tipo», «método», «estilo» ou «imitação», ou similares, inclusive se os produtos forem utilizados como ingredientes”.

V) E ainda que as IGP estão protegidas pelo referido Regulamento contra “qualquer outra prática suscetível de induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem do produto”.

VI) Alega, também, a Apelante a Comissão Europeia adopta o entendimento de que os elementos que compõem a IGP, não referentes à geografia, não podem ser utilizados.

VII) Refere, por outro lado, a Apelante que se verificam situações de confusão pela cadeia de distribuição AUCHAN quanto ao uso da expressão “VINAGRE BALSÂMICO”.

VIII) Alega, ainda, que não foram devidamente apreciados pelo Tribunal a quo as normas aplicáveis em matéria de rotulagem e de proteção do consumidor, não estando a marca da Apelada em conformidade com o estabelecido no Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, uma vez que não respeita os princípios aplicáveis na ordem jurídica comunitária.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

IX) E que a marca da Apelada viola o disposto nos artigos 2º e 11º, do Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de Maio, quanto à classificação de vinagres, constituindo uma infração grave do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios [Artigo 7º, n.º 1, al. a) e b)].

X) Conclui, assim, a Apelante que a marca da Apelada evoca a IGP “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” e que por conter a expressão “VINAGRES BALSAMICOS”, no plural, faz uma referência directa a esta IGP, sendo que essa referência a “VINAGRES BALSAMICOS” trará necessariamente à lembrança o “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”, já muito conhecido dos consumidores.

XI) Nestes termos, pede a Apelante a recusa do registo da marca n.º 667374 “VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES”, nos termos do artigo 14º, n.º 1, do Regulamento (UE) Nº 1151/2012.

XII) Porém, a integração da expressão “VINAGRES BALSÂMICOS” na marca da Apelada não induz os consumidores em erro quanto à natureza, qualidades e origem geográfica dos vinagres que visa assinalar, não infringindo o disposto no Regulamento (UE) Nº 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Novembro de 2012.

XIII) E a verdade é que a marca da Apelada não faz qualquer menção a Modena.

XIV) Não assiste qualquer razão à Apelante, desde logo porque é totalmente surrealístico e desproporcionado considerar que todos os vinagres balsâmicos são de Modena.

XV) Assim, bem andou o Tribunal a quo ao manter a decisão de concessão do registo da marca nacional n.º 667374 “VINAGRES BÂLSAMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES”.

XVI) Sendo os termos não geográficos da IGP, i.e., aceto e balsâmico denominações genéricas toda a argumentação da Apelante fica automaticamente prejudicada.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1

Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

XVII) Não havendo lugar à aplicação da protecção europeia relativa às IGP, tal como sustentado no acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (T.J.U.E.) de 4 de dezembro de 2019.

XVIII) Veja-se que, no Dicionário Online Priberam, o termo balsâmico adquire os significados de i) que tem as propriedades do bálsamo; ii) odorífero, perfumado e iii) reparador; que reanima; cordial.

XIX) O ser balsâmico significa apenas que corresponde a uma referência genérica de uma característica do método de produção do produto em questão. Assim, ter as propriedades do bálsamo pressupõe que tem a característica do método de produção do produto vinagre.

XX) A marca da Apelada não constitui, portanto, uma referência directa aos Vinagres Balsâmicos de Modena da Apelante, não sendo a expressão “VINAGRE BALSÂMICO” associada ao “Vinagre Balsâmico de Modena”.

XXI) Ademais, a expressão “VINAGRE BALSÂMICO” consta da Lista Harmonizada de Produtos – TMCLASS - como designação genérica, concretizando-se a sua tradução nos diversos idiomas da União Europeia.

XXII) Confirma-se, portanto, o carácter descritivo da expressão “VINAGRE BALSÂMICO”, sendo apenas um vinagre que possui determinadas características e não um vinagre que é necessariamente associado à região italiana de Modena.

XXIII) A expressão vinagre balsâmico trata-se, ainda, de uma indicação vulgarizada, sendo utilizada por várias entidades distintas, nomeadamente pela CRISTAL, CONTINENTE, AUCHAN, AMAZON e METRO, conforme gravuras reproduzidas nas páginas 8 - 12.

XXIV) Conclui-se, portanto, que a expressão “VINAGRE BALSÂMICO” não poderá ser do uso exclusivo da Apelante, sendo insusceptível de apropriação individual.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

XXV) Conclui-se, também, em face do acima referido, que a expressão em causa não evoca a IGP “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA”.

XXVI) Com efeito, o facto de a marca nacional n.º 667374 “VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES.” integrar a referência vinagres balsâmicos na sua composição não é suficiente para que se conclua que a marca da Apelada reproduz parcialmente a IGP Aceto balsâmico di Modena ou que evoque a mesma.

XXVII) Além disso, na marca “VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES.”, a proveniência empresarial encontra-se imediatamente identificada pela inclusão do conhecidíssimo termo “GALLO” associado à Apelada.

XXVIII) Não restam, assim, dúvidas que da comparação dos sinais em apreço não existe qualquer possibilidade de confusão ou evocação.

XXIX) Torna-se, assim, forçoso concluir que a decisão proferida pelo Tribunal a quo deverá ser mantida.

Colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

*

II. Questões a decidir

Nos termos dos artigos 635.º, n.º4 e 639.º, n.º1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (artigo 5.º, n.º3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reapreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, as questões a decidir são a impugnação da matéria de facto e o erro de julgamento da sentença.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

Na sentença foram considerados provados os seguintes factos:

1. Em 2/06/2021, a Recorrida deduziu pedido de registo da marca nacional n.º 667374, com o sinal VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES para assinalar os seguintes serviços/produtos:

- vinagres, da classe 30 e

- promoção de produtos e serviços de terceiros através de slogan publicitário, da classe 35.

2. Foi deduzida reclamação pela Recorrente no dia 23/09/2021 e, em 29/11/2021 foi deduzida resposta pela Recorrida.

3. Em 27/01/2022, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial proferiu decisão, concedendo o registo da marca nacional n.º 667374 com o sinal VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES. para assinalar os produtos/serviços nos termos requeridos.

4. Na sequência de pedido deduzido pela Recorrente em 11/04/2022, foi proferida decisão pela Senhora Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Industrial em 10/02/2023, mediante a qual foi indeferido o pedido de modificação da decisão referida supra.

5. O registo da Indicação Geográfica Protegida da União Europeia “Aceto Balsamico di Modena”, nº CE: ITPGI-0005-0430-18.11.2004, foi concedido através do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, publicado no dia 4 de julho, no Jornal Oficial da União Europeia, cfr. documento 1 junto com a reclamação deduzida no processo administrativo e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

6. O “Ministero delle politiche agricole alimentari e forestali” italiano é a entidade responsável por esta IGP e a Recorrente é o agrupamento indicado pelo referido ministério quanto à protecção da referida IGP, cfr. documento 3 junto e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

7. A Recorrente é a entidade competente para adoptar as medidas necessárias à protecção e promoção da IGP “Aceto Balsamico di Modena”, cfr. documentos 4 e 5 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

8. O registo da IGP “Aceto Balsamico di Modena” foi concedido para “vinagre”, ou em italiano, “aceto”.

9. O “vinagre” a que respeita a referida Indicação Geográfica Protegida deve obedecer ao caderno de especificações constante do Anexo II(4), nomeadamente, quanto à densidade, teor alcoólico, acidez, anidrido sulfuroso, açúcares, cor, sabor, à prova de origem, ao método de obtenção e rotulagem.

10. De acordo com o Anexo II (4.3) do caderno de especificações, “Aceto Balsamico di Modena” refere-se exclusivamente ao vinagre cuja produção teve lugar no território administrativo das províncias de Modena e Região Emilia.

*



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

III.2. Do mérito do recurso

2.1. impugnação da matéria de facto

A Recorrente entende que devem ser considerados provados, por documento e acordo das partes os seguintes factos (que elenca na motivação das suas alegações e para que remete nas conclusões):

i) No dicionário da língua portuguesa define-se que, quando aplicado a “VINAGRES”, “BALSÂMICO” “diz-se de um tipo de vinagre, de origem italiana”. (facto demonstrado através do Documento nº 10)⁵

ii) A sentença em crise deu como assente que “se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, já que, por exemplo, da página da Auchan, (www.auchan.pt), um dos principais distribuidores em Portugal, consta o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, sendo o mesmo descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”. No entanto, para que não restem quaisquer dúvidas, deve ser dado como provado que na Auchan, www.auchan.pt, um dos principais distribuidores em Portugal, o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, é, e continua a ser, descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” (cfr. Documento nº 12 e aceite por acordo):

iii) Mais concretamente, aquele “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA” comercializado pela Recorrida é anunciado pela Auchan como “*Gallo Vinagre Balsâmico de Modena Gourmet Aromaticamente complexo o sabor deste vinagre revela-se delicado pelo invulgar equilíbrio entre a acidez e a frescura que o compõem. Uma rica harmonia de sabores que se envolvem na boca. Ideal para os Vinagres de Sidra Gallo são ideais para momentos de consumo saudáveis. Para aromatizar o primeiro copo de água da manhã para*

⁵ (2 no original) <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/bals%C3%A2mico>



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

dar força aos melhores sumos detox para energizar super bowls e saladas coloridas. Um toque de equilíbrio em qualquer prato vegetariano de carne ou de peixe. Serve como tempero e na confecção de alimentos.”

iv) A Recorrida particular, perfeitamente consciente deste erro quanto à designação dos seus produtos, não procurou clarificar esta designação enganadora junto da AUCHAN, nem tal foi alegado.

v) “BALSAMICO” e, bem assim a expressão “VINAGRE BALSAMICO”, são designações tradicionais usadas em Itália e um pouco por todo o mundo para designar, de forma abreviada, a Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA” e, bem assim, o produto a que se refere essa indicação geográfica: o VINAGRE BALSAMICO DE MODENA. (Documento nº 2 e admitido por acordo).

vi) “VINAGRE BALSÂMICO” é, ainda hoje, a forma abreviada pela qual o VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA é conhecido. (estudo de mercado realizado quanto à perceção do termo BALSÂMICO levado a cabo em 2015 pela consultora Nomisma junto como Documento nº 2 e admitido por acordo).

vii) Esse estudo, que assentou numa amostra de 3934 consumidores, dos quais 1200 italianos, 1242 franceses 1492 alemães, revelou que existe uma percentagem elevadíssima de consumidores que identifica “BALSÂMICO” como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”: com efeito, à questão “a palavra BALSÂMICO que tipo de vinagre desperta na sua mente?” 81% de italianos, 70% de franceses e 64% de alemães responderam “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”. (Documento nº 2 e admitido por acordo).

viii) O “Vinagre Balsâmico de Modena” “adquiriu ao longo do tempo notoriedade e apreço em todo o mundo”. A notoriedade e o prestígio de “Vinagre Balsâmico de Modena” são reconhecidos pelo próprio legislador no Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, tendo força de lei.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ix) Tal “notoriedade” e “reputação” são expressamente reconhecidas no Anexo II (4.6) do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009 no qual se estabelece que, “Tanto no mercado nacional como no mercado externo, o «Vinagre Balsamico di Modena» tem uma reputação excelente, amplamente comprovada pela frequente utilização do produto em diversas receitas e pela quantidade de referências ao mesmo na Internet, na imprensa e nos média. Essa reputação ajuda os consumidores a reconhecer imediatamente a singularidade e autenticidade do produto em causa.”

x) No considerando 8, do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, conclui-se de facto que “A Comissão solicitou o parecer do comité científico das denominações de origem, indicações geográficas e certificados de especificidade, criado pela Decisão 93/53/CE (4), sobre a satisfação das condições de registo. No seu parecer, emitido por unanimidade em 6 de Março de 2006, o Comité considerou que a denominação «Aceto Balsamico di Modena» tem uma reputação indiscutível no mercado nacional e nos mercados externos, como o testemunham a sua utilização frequente em numerosas receitas de cozinha de diversos Estados-Membros, a sua presença forte na Internet e na imprensa ou nos media. Por conseguinte, o «Aceto Balsamico di Modena» satisfaz a condição inerente de o produto possuir uma reputação específica correspondente a essa denominação. O Comité observou que estes produtos coexistiram no mercado durante centenas de anos. Constatou igualmente que as características, a clientela, o uso, o modo de distribuição, a apresentação e o preço do «Aceto Balsamico di Modena» e do «Aceto balsamico tradizionale di Modena» fazem deles produtos diferentes, o que permite garantir um tratamento equitativo aos produtos em causa e não induzir em erro o consumidor. A Comissão aceita inteiramente estas considerações.”

xi) A Recorrida lançou no mercado português um conjunto de vinagres cujas embalagens ostentam a expressão “Vinagre Balsâmico”. Algumas dessas embalagens, que a Recorrida particular invoca serem “da mesma gama”, contêm efetivamente “Vinagre Balsâmico de Modena”, devidamente autorizado pela Recorrente, outras não (facto pessoal da Recorrida demonstrado através do Documentos nºs 8 e 9 e admitido por acordo).



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xii) Mais concretamente, a Recorrida lançou no mercado conjunto de rótulos para os referidos vinagres (i) todos muito semelhantes, ostentem ou a não a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, (ii) incluindo todos a expressão “VINAGRES BALSÂMICOS” de forma proeminente, na mesmíssima posição no rótulo superior, ostentem ou não a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena” (iii) todos com o mesmo tipo de letra (iv) todos com o mesmo layout (v) sendo sempre comercializados lado-a-lado na distribuição, aproximadamente (factos pessoais da Recorrida e conclusões de facto demonstrados através dos Documentos n.ºs 8 e 9 e admitidos por acordo).

xiii) Com a inclusão duma alusão a uma pluralidade indiscriminada de (alegados) “Vinagres Balsâmicos” na marca em crise a Recorrida pretende remeter os consumidores para um conjunto de embalagens de vinagres por si comercializadas, alguns contendo efetivamente “Vinagre Balsâmico de Modena”, devidamente autorizado pela Recorrente... outras não. Dessa forma “alavancando” as vendas das embalagens de “Vinagres Balsâmicos” para produtos que não contêm “Vinagre Balsâmico de Modena” (factos pessoais da Recorrida e conclusões de facto admitidos por acordo).

Vejamos, por partes.

Relativamente ao ponto i), o que em rigor consta do dicionário *online* referido pelo Recorrente é o seguinte:

adjectivo

1. que tem as propriedades do bálsamo; aromático; perfumado
2. diz-se de um tipo de vinagre, de origem italiana, feito a partir do mosto de uvas brancas e maturado em barris de madeira, que apresenta tom escuro avermelhado e sabor agri-doce
3. figurado confortante; calmante



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Porto Editora – *balsâmico* no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Porto: Porto Editora. [consult. 2024-05-27 15:59:57]. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/balsâmico>

Sendo que do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2024, <https://dicionario.priberam.org/bals%C3%A2mico> consta, relativamente ao adjectivo *balsâmico*:

1. Que tem as propriedades do bálsamo.
2. Odorífero, perfumado.
3. Reparador; que reanima; cordial.

Não é, portanto, inteiramente correcta a afirmação que a Recorrente pretende que seja aditada à matéria de facto, em especial quando refere “quando aplicado a vinagres”.

Quanto ao ponto ii), também não pode afirmar-se que “a sentença deu como assente ...” o que o Recorrente afirma, como resulta claro da transcrição da mesma:

A Recorrente argumenta ainda que se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, já que, por exemplo, da página da Auchan, (www.auchan.pt), um dos principais distribuidores em Portugal, consta o produto da Recorrida denominado “VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA”, sendo o mesmo descrito há vários meses pela Auchan como “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”. Porém, **não cremos que tenha resultado demonstrado que tal circunstância decorre da conduta da Recorrente**, existindo uma alta probabilidade de, face às regras da experiência, se tratar de um lapso e, como tal, não poder ser reconduzível a uma situação comprovativa da susceptibilidade de confusão. – destaques nossos



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



Acresce que o “vinagre balsâmico de sidra” referido pela Recorrente em iii) não está assinalado com a marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES, cujo registo constitui o objecto dos autos. Bem como o afirmado na sentença, que do documento junto pelo Recorrente (e imagem reproduzida na petição inicial

Informações de Marketing	
Características	
Informações Nutricionais	
Composição	
Informações	
Denominação	
País de origem	
Nome e endereço	
Origem	
Informações adicionais	

) não resulta que a informação que consta do *site* da Auchan possa ser atribuída à titular do registo da marca aqui em causa, não sendo o distribuidor parte no litígio.

Quanto ao ponto iv), não contém um facto nem resultaria provado por acordo das partes, uma vez que não foi alegado na petição inicial/requerimento de recurso na fase judicial.

O estudo de mercado referido em v) a vii) data de 2015 e não abrangeu Portugal (apenas consumidores italianos, franceses e alemães) pelo que não assume aqui a relevância que o Recorrente lhe pretende atribuir.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Uma Indicação Geográfica (IG) é o nome de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar ou identificar um produto (a) originário dessa região, desse local determinado ou desse país; (b) cuja reputação, determinada qualidade ou característica podem ser atribuídas a essa origem geográfica; (c) e cuja produção, transformação ou elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.

A sua estrutura é mais débil que a da Denominação de Origem - em que há um vínculo acentuado do produto à região demarcada - ainda que mais elástica, individualizando produtos originários de uma região ou localidade quando determinada qualidade, ou reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuível ou possa ser atribuída à sua origem geográfica.⁶

Pelo Regulamento da Comissão (CE) n.º 583/2009, de 3 de Julho de 2009, relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas, a que o Recorrente alude em viii) a x), foi registada a denominação “**Aceto Balsamico di Modena (IGP)**”, reconhecendo a sua inegável notoriedade e excelente reputação, tanto no mercado nacional (Itália) como estrangeiro. Precisamente, uma das condições alternativas para o registo da IG.

Quanto aos pontos xi) a xiii), o Recorrente alega que a Recorrida lançou no mercado português um conjunto de vinagres cujas embalagens ostentam a expressão “Vinagre Balsâmico”, contendo algumas dessas embalagens “Vinagre Balsâmico de Modena” devidamente autorizado pela Recorrente. Mas, alega, todos com rótulos muito semelhantes e incluindo todos a expressão “VINAGRES BALSÂMICOS”, ostentem ou não a IG Vinagre Balsâmico de Modena, com o mesmo tipo de letra e o mesmo layout, sendo comercializados lado-a-lado na distribuição, com o que se pretende incrementar as vendas de “Vinagres Balsâmicos” que não contêm “Vinagre Balsâmico de Modena”, conclui.

⁶ Alberto Ribeiro de Almeida in “Código da Propriedade Industrial Anotado”, Coord. Luís Couto Gonçalves, Almedina, 2021, p. 1104 e ss.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O Recorrente impugnou judicialmente a decisão do INPI, que indeferiu o seu pedido de modificação do registo da marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES, sem invocar a concorrência desleal, intencional ou não, não tendo a sentença, em consequência, decidido sobre o motivo de recusa do registo da marca previsto no art. 232º, n.º1, al. h) do CPI. Pelo que não deve aqui ser aditado o facto pretendido pelo Recorrente (sendo que a conclusão que dele retira não constitui um facto).

Em conclusão e pelas razões expostas, improcede a impugnação do Recorrente à matéria de facto fixada na sentença.

*

2.2. erro de julgamento

O Recorrente alega que a sentença recorrida decidiu com base em três conclusões “erradas e ilegais”, sustentando que (i) a posição da Comissão Europeia não é a de que a protecção conferida à Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” se cinge à expressão “MODENA”; e que (ii) se verifica a susceptibilidade de confusão e mesmo já de confusão, que não pode atribuir-se a mero lapso.

Ora, na sentença não se afirma que a Comissão Europeia entende que a protecção da IG se cinge à palavra MODENA. O que nela se escreveu é que: *É a própria Comissão Europeia que adopta o entendimento de que os elementos que compõem a indicação geográfica protegida não referentes à geografia podem ser utilizados. No nosso caso, inexistente qualquer elemento no sinal registado que faça alusão à região de Modena, na Itália, esclarecendo a Comissão Europeia que a IGP diz respeito à integralidade da expressão «Aceto Balsamico di Modena».*

Quanto ao sugerido lapso, pronunciámo-nos já no sentido da correcção da verdadeira conclusão da sentença a respeito, ou seja, relativamente ao argumento do Recorrente de que se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, não resulta demonstrado que tal possa ser assacado à



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Recorrente. Considerando que o único exemplo fornecido se resume à descrição do produto “vinagre balsâmico de sidra” pela Auchan, no seu sítio na internet, como “vinagre balsâmico de Modena”, poderá efectivamente tratar-se de um lapso que, a manter-se, legitimará o Recorrente a recorrer aos meios processuais próprios para obrigar o distribuidor à sua reparação.

Dos autos não resultam demonstrados (sequer alegados) actos de confusão do consumidor. Admitindo-se que, quanto ao “vinagre balsâmico de sidra”, a referência da Auchan no seu *site* na internet possa ter induzido consumidores a adquirir o produto, não se trata de verdadeira confusão e sim de confiança na informação fornecida.

Em causa está a marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES, assinalando vinagres e promoção de produtos e serviços de terceiros através de slogan publicitário, cujo registo foi concedido à Recorrida Victor Guedes – Indústria e Comércio, SA por decisão do INPI de 10.02.2023, e o indeferimento do pedido de modificação dessa decisão, confirmado pela sentença recorrida.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, no processo C-432/18, que tem por objecto um pedido de decisão prejudicial apresentado, nos termos do artigo 267.º TFUE, pelo Bundesgerichtshof (Supremo Tribunal Federal, Alemanha), no processo intentado pelo Consorzio Tutela Aceto Balsamico di Modena contra Balema GmbH, por esta utilizar o termo «balsamico» nos rótulos de produtos à base de vinagre que não correspondem ao caderno de especificações IGP Aceto Balsamico di Modena, decidiu, por acórdão de 4.12.2019, que:

O artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 583/2009 da Comissão, de 3 de julho de 2009, relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Aceto Balsamico di Modena (IGP)], deve ser interpretado no sentido de que a proteção da denominação «Aceto Balsamico di Modena» não abrange a utilização dos seus termos individuais não geográficos.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Termos individuais não geográficos, como resulta da leitura do acórdão, são «aceto» e «balsâmico», não podendo a utilização da sua combinação e das suas traduções ser consideradas susceptíveis de prejudicar a protecção conferida à IGP em causa.

Ou seja, a protecção da IG só abrange a denominação «Aceto Balsâmico di Modena» completa, que não os elementos separados «vinagre» e «balsâmico», os quais podem ser usados na composição de outros sinais, nomeadamente marcas.

O Tribunal de Justiça da União Europeia pronunciou-se também já quanto ao conceito de evocação, nomeadamente no processo C-783/19, por acórdão de 9 de Setembro de 2021 (*Comité Interprofessionnel du Vin de Champagne*) no sentido que a *evocação fica demonstrada quando o uso de uma denominação cria no espírito de um consumidor europeu médio, normalmente informado e razoavelmente atento e sensato, uma ligação suficientemente direta e unívoca entre essa denominação e a DOP. A existência dessa ligação pode resultar de vários elementos, em especial, a incorporação parcial da indicação protegida, a semelhança fonética e visual entre as duas denominações e a similitude daí resultante, e, mesmo na falta desses elementos, da proximidade conceptual entre a DOP e a denominação em causa, ou ainda da semelhança entre os produtos abrangidos por essa mesma DOP e os produtos ou serviços abrangidos por essa mesma denominação.*

Ora, a marca VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES não evoca/remete/faz lembrar a IG ACETO BALSÂMICO DI MODENA (Vinagre Balsâmico de Modena), não estando demonstrado que crie no espírito do consumidor uma ligação *directa e unívoca* entre a marca e a IG. Mostra-se insustentada a tese do Recorrente, que parece pretender que qualquer “vinagre balsâmico” evoca o “vinagre balsâmico de Modena”, o que redundaria afinal, por esta via, numa extensão da protecção da IG.

Vinagre(s) e *balsâmico(s)* são, como decidido pelo TJUE, termos individuais não geográficos e não estão abrangidos pela protecção da IG ACETO BALSÂMICO DI MODENA, podendo ser usados na composição de marcas desde que verificados os



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

respectivos requisitos. *Aceto*, ou vinagre, é um termo genérico e balsâmico não tem qualquer conotação geográfica, referindo-se a um vinagre caracterizado por ter um sabor agri-doce.

O facto de, na marca nacional n.º 667374, aqueles elementos se encontrarem no plural (VINAGRES BALSÂMICOS) não significa que assinala necessariamente o vinagre balsâmico de Modena. Ou melhor, podendo englobá-lo, a IG só pode ser usada com autorização do Recorrente, o que este admite ter feito. Mas VINAGRES BALSÂMICOS continuam a ser termos que designam o nome do produto (no caso “da GALLO”) e a IG a proteger, apenas, a indicação completa ACETO BALSAMICO DI MODENA.

Também não se vê que a marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES contenha qualquer indicação falsa ou falaciosa quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais dos produtos que assinala (vinagres), voltando a sublinhar-se que a confusão a que Recorrente alude nas suas alegações não resulta da marca e da sua composição e sim, antes, de informação comercial prestada por um distribuidor relativamente ao produto “vinagre balsâmico de sidra”. Afigurando-se que um consumidor médio de vinagres, medianamente atento e informado, não confundirá um vinagre balsâmico de sidra, feito à base de maçãs, com o reputado vinagre balsâmico de Modena (feito de uvas temperadas e parcialmente fermentadas, que envelhecem em barris de madeira)⁷.

Conclusivamente, alega ainda a Recorrente que a marca VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES não passa no “crivo” estabelecido no considerando 10. do preâmbulo do Regulamento da Comissão (EC) n.º 583/2009, na medida em que não respeita os princípios e das regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária.

No considerando 10 do Regulamento pode ler-se que “*A Alemanha e a Grécia, nas suas objecções relativas ao carácter genérico da denominação cujo registo é proposto não tiveram em conta a referida denominação no seu todo, a saber, «Aceto Balsamico di Modena», mas unicamente certos elementos, como os termos «aceto», «balsamico» e «aceto*

⁷ anexo II do Regulamento (CE) n.º 583/2009 da Comissão, de 3 de julho de 2009



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*balsamico», ou respectivas traduções. Ora, a protecção é conferida à denominação composta «Aceto Balsamico di Modena». Os termos individuais não geográficos da denominação composta, mesmo utilizados conjuntamente, bem como a sua tradução, **podem ser utilizados no território comunitário no respeito dos princípios e das regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária.**” — destaque nosso*

A Recorrente não concretiza, nem se vê em que residiria tal desrespeito nem por que princípios e regras aplicáveis, no caso da marca registada aqui em causa. Afirmar que o uso da expressão “Vinagre Balsâmico” deve sempre passar pelo crivo duma análise da conformidade daquela expressão com os normativos *que regulam e protegem a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”*, é pretender que todos os vinagres balsâmicos são de Modena, alargando assim o âmbito de protecção da IG.

O Recorrente invoca ainda o Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, alegando que o uso da marca constituirá uma infracção do seu artigo 7º, n.º 1, al. a) e b), que dispõe sobre práticas leais de informação. O que se afigura uma confusão entre motivos de recusa do registo da marca nacional n.º 667374 e uma informação incorrecta numa página na internet de um distribuidor de um produto que, em todo o caso, não se mostra assinalado com o sinal VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES. Informação incorrecta essa que a Recorrente imputa à Auchan (cls. 38).

Quanto à classificação dos vinagres prevista no Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de Maio, os vinagres balsâmicos estão incluídos na al. h) do n.º 2 do art. 2.º do diploma.

Alega ainda a Recorrente que o registo da marca viola o disposto no artigo 232.º, n.º 1, al. e) do Código da Propriedade Industrial, na medida em que constitui uma “reprodução” de “parte” da Indicação Geográfica Protegida “VINAGRE BALSAMICO DE MODENA”, concedido pelo Regulamento da Comissão (EC) n.º 583/2009.

Também aqui sem razão.



Processo: 133/23.5YHLSB.L1

Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Face ao carácter uniforme, exclusivo e exaustivo⁸ do sistema europeu de protecção e registo das denominações de origem e das indicações geográficas de produtos abrangidos pelo Regulamento (EU) n.º 1151/2012, de 21 de Novembro, não pode ser retirada das normas nacionais uma protecção suplementar daqueles direitos de propriedade industrial. O que na tese do Recorrente se retiraria da aplicação ao caso do disposto no art. 232.º, n.º 1, al. e) do Código da Propriedade Industrial, ao recorrer à reprodução parcial da IG.

Recordando o decidido pelo TJUE sobre a interpretação do art. 1.º do referido Regulamento, os termos *vinagre* e *balsâmico* reproduzidos, no plural, são termos individuais não geográficos, não se estendendo a protecção da IG “Aceto Balsamico di Modena” ao uso daqueles termos, pelo que a sua reprodução não poderia constituir motivo de recusa do registo da marca.

Quanto à conclusão de que as IG e DO não se tornam genéricas, de acordo com o art. 13.º, nº2 do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, não é demais voltar a sublinhar que a IG protegida é constituída, apenas, pelo conjunto dos termos ACETO BALSAMICO DI MODENA.

Assim, impõe-se concluir que a marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO, DESPERTAM SABORES, assinalando nomeadamente vinagres, não viola a Indicação Geográfica ACETO BALSAMICO DI MODENA, devendo o seu registo ser mantido.

Em conclusão também, o recurso deve ser julgado improcedente e a sentença recorrida confirmada.

*

⁸ Ac. TJUE, de 14.09.2017, C-56/16 P, *Port Charlotte*



Processo: 133/23.5YHLSB.L1
Referência: 21676747

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar o recurso **improcedente**, confirmando a sentença recorrida.

Custas pelo Recorrente (art. 527.º, n.º1 do CPC).

Lisboa, 5.06.2024

Eleonora Viegas (Relatora)

Bernardino Tavares (1º Adjunto)

Armando Cordeiro (2º Adjunto)



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

I – RELATÓRIO

1. CONSORZIO TUTELA ACETO BALSAMICO DI MODENA veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso judicial do despacho da Senhora Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de modificação da decisão que concedeu o registo da marca nacional n.º 667374, requerido por VICTOR GUEDES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

Alegou, para tanto e em síntese, que o registo da Indicação Geográfica Protegida da União Europeia “Aceto Balsamico di Modena” foi concedido através do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, publicado no dia 4 de Julho, no Jornal Oficial da União Europeia, tendo entrado em vigor no dia 24 de Julho de 2009. Por seu turno, o “Ministero delle politiche agricole alimentari e forestali” italiano é a entidade responsável por esta IGP e a ora Recorrente é o agrupamento indicado pelo referido ministério quanto à protecção da referida IGP.

E o pedido de registo da marca “Vinagres Balsâmicos Gallo. Despertam sabores” deduzido pela Recorrida evoca a Indicação Geográfica Protegida “Aceto Balsamico di Modena” ou “Vinagre Balsâmico de Modena” e, bem assim, é susceptível de induzir os consumidores em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais dos produtos aos quais a marca se refere, ao abrigo do disposto no 13, nº 1, al. b), c) e d), e artigo 14.º do Regulamento (UE) Nº 1151/2012 e, como tal, deve ser recusado.

É que, quando aplicada a “VINAGRES”, a palavra “BALSÂMICO” reporta-se a um tipo de vinagre, de origem italiana. Além disso, ao se referir no plural a “vinagres balsâmicos”, abrange necessariamente os vinagres protegidos pela Indicação Geográfica Protegida “Aceto Balsamico di Modena”.

Além disso, de acordo com a legislação nacional, devem ser recusados os pedidos de registo de marca que consubstanciem uma “reprodução” de “parte” “de indicação geográfica”, sem que seja sequer necessária a verificação de qualquer outro requisito cumulativo, como por exemplo, “imitação”, já que aquele dispositivo se basta com a “reprodução ou imitação” de indicação geográfica.



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Deste modo, uma vez que a marca registanda constitui uma óbvia “reprodução” de “parte” da Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, deve o referido pedido de registo de marca ser recusado.

Adicionalmente, o Vinagre Balsâmico de Modena adquiriu notoriedade e apreço em todo o mundo, sendo duma “reputação excelente”, a qual “ajuda os consumidores a reconhecer imediatamente a singularidade e autenticidade do produto em causa”, o que é expressamente assinalado no Anexo II (4.6) do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009 no qual se estabelece que, “Tanto no mercado nacional como no mercado externo, o «Aceto Balsamico di Modena» tem uma reputação excelente, amplamente comprovada pela frequente utilização do produto em diversas receitas e pela quantidade de referências ao mesmo na Internet, na imprensa e nos média.

Para além da marca registanda evocar a Indicação Geográfica Protegida “Vinagre Balsâmico de Modena”, a coexistência daquela marca e da indicação geográfica em questão induz os consumidores em erro ou risco de associação. Com efeito, a inclusão da expressão “VINAGRES BALSÂMICOS” na marca registanda induz o público relevante em erro quanto à natureza, qualidades e origem geográfica dos vinagres que visa assinalar, já que se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os (alegados) “VINAGRES BALSÂMICOS” que a Recorrida comercializa e o “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA” protegido pela Indicação Geográfica Protegida em causa.

2. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, tendo a Recorrida sido citada para apresentar resposta, o que fez, alegando, em síntese, que, tal como entendido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a marca nacional n.º 667374 “VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES” não evoca a IGP “ACETO BALSAMICO DI MODENA” ou “VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA”.

É que a marca da Recorrida não faz qualquer menção a Modena, não se podendo considerar que todos os vinagres balsâmicos são de Modena. Na verdade, os termos não geográficos da IGP, i.e., aceto e balsâmico, não se encontram abrangidos pela protecção europeia aplicável às IGP, tal como sustentado no acórdão do Tribunal de Justiça da União



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Europeia (T.J.U.E.) de 4 de Dezembro de 2019, uma vez que se tratam de denominações genéricas.

Além disso, de acordo com o Dicionário Online Priberam, o termo balsâmico adquire vários significados: 1. Que tem as propriedades do bálsamo; 2. Odorífero, perfumado; 3. Reparador; que reanima; cordial, de modo que, se tem as propriedades do bálsamo, significa que corresponde a uma característica do método de produção do produto em causa (vinagre). Ou dito de outro modo, ser balsâmico significa apenas que constitui uma referência genérica a uma característica do método de produção em causa.

O carácter descritivo da designação “vinagre balsâmico”, como correspondendo a um vinagre com determinadas características e não necessariamente associado à região italiana de Modena, decorre também do facto de constar na Lista Harmonizada de Produtos – TMCLASS - como designação genérica. Tal é confirmado pela circunstância de legislação portuguesa enquadrar a referência “vinagre balsâmico” na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 174/2007, de 8 de Maio, como “outros vinagres”, devendo as suas características estar de acordo com o estabelecido no anexo do referido Decreto-Lei. É também o entendimento do Instituto do Vinho e da Vinha (IVV) que se pronunciou no sentido de ser exigida a sua inscrição junto do referido Instituto, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 178/79. Daqui decorre que essa referência genérica é utilizada por várias entidades distintas, sendo inclusivamente comercializados vários produtos de vinagre com a menção “vinagre balsâmico”.

Como tal, a designação vinagre balsâmico trata-se de uma indicação vulgarizada, pelo que não pode ser do uso exclusivo da Recorrente, sendo, pois, insusceptível de apropriação individual.

Conclui, peticionando a manutenção do registo a seu favor.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A) Os factos provados

Considerando a posição das partes e os documentos juntos aos autos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 2/06/2021, a Recorrida deduziu pedido de registo da marca nacional n.º 667374, com o sinal VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES para assinalar os seguintes serviços/produtos:
 - vinagres, da classe 30 e
 - promoção de produtos e serviços de terceiros através de slogan publicitário, da classe 35.
2. Foi deduzida reclamação pela Recorrente no dia 23/09/2021 e, em 29/11/2021 foi deduzida resposta pela Recorrida.
3. Em 27/01/2022, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial proferiu decisão, concedendo o registo da marca nacional n.º 667374 com o sinal VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES. para assinalar os produtos/serviços nos termos requeridos.
4. Na sequência de pedido deduzido pela Recorrente em 11/04/2022, foi proferida decisão pela Senhora Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 10/02/2023, mediante a qual foi indeferido o pedido de modificação da decisão referida supra.
5. O registo da Indicação Geográfica Protegida da União Europeia "Aceto Balsamico di Modena", n.º CE: ITPGI-0005-0430-18.11.2004, foi concedido através do Regulamento da Comissão (EC) No 583/2009, publicado no dia 4 de julho, no Jornal Oficial da União Europeia, cfr. documento 1 junto com a reclamação deduzida no



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

processo administrativo e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

6. O "Ministero delle politiche agricole alimentari e forestali" italiano é a entidade responsável por esta IGP e a Recorrente é o agrupamento indicado pelo referido ministério quanto à protecção da referida IGP, cfr. documento 3 junto e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
7. A Recorrente é a entidade competente para adoptar as medidas necessárias à protecção e promoção da IGP "Aceto Balsamico di Modena", cfr. documentos 4 e 5 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
8. O registo da IGP "Aceto Balsamico di Modena" foi concedido para "vinagre", ou em italiano, "aceto".
9. O "vinagre" a que respeita a referida Indicação Geográfica Protegida deve obedecer ao caderno de especificações constante do Anexo II(4), nomeadamente, quanto à densidade, teor alcoólico, acidez, anidrido sulfuroso, açúcares, cor, sabor, à prova de origem, ao método de obtenção e rotulagem.
10. De acordo com o Anexo II (4.3) do caderno de especificações, "Aceto Balsamico di Modena" refere-se exclusivamente ao vinagre cuja produção teve lugar no território administrativo das províncias de Modena e Região Emilia.

B) Os factos não provados

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

C) O Direito – Enquadramento Jurídico

Estabelece o artigo 208.º do Código de Propriedade Industrial que *A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o*



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

A marca é, assim, um sinal com função distintiva com vista a orientar o consumidor no processo de tomada de decisão de aquisição de produtos, mediante o qual aquele poderá alcançar de forma quase instintiva a proveniência do produto, diferenciando-o dos demais.

Daí que a regulamentação das marcas vise garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, cfr. se alude no artigo 1.º do Código da Propriedade Industrial.

Por seu turno, o referido diploma legal determina que não satisfazem as condições necessárias (artigo 209.º):

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;*
- b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;*
- c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;*
- d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.*

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

A marca deve ser objecto de registo para que o titular adquira o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, nos



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

termos do artigo 210.º do referido diploma legal, o que lhe proporciona o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal nas situações expressamente previstas no artigo 249.º do Código da Propriedade Industrial. O registo tem, assim, natureza constitutiva.

Ora, o registo pode ser recusado nas situações previstas nos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial.

No presente caso, cumpre averiguar se deve ser revogada a decisão de conceder o registo ao recorrido.

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo nas seguintes situações:

a) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;*

b) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*

c) *A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;*

d) *A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;*

e) ***A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior*** (negrito nosso);

f) *A infração de outros direitos de propriedade industrial;*



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;

h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

Por seu turno, de acordo com o disposto no artigo 306.º do mesmo diploma legal, o registo das indicações geográficas confere o direito de impedir:

a) A utilização, por terceiros, na designação ou na apresentação de um produto, de qualquer meio que indique, ou sugira, que o produto em questão é originário de uma região geográfica diferente do verdadeiro lugar de origem;

b) A utilização que constitua um ato de concorrência desleal, no sentido do artigo 10-bis da Convenção de Paris tal como resulta da Revisão de Estocolmo, de 14 de julho de 1967;

c) O uso por quem, para tal, não esteja autorizado pelo titular do registo.

Além disso, o referido normativo consagra também que:

2 - As palavras constitutivas de uma denominação de origem ou de uma indicação geográfica legalmente definida, protegida e fiscalizada não podem figurar, de forma alguma, em designações, etiquetas, rótulos, publicidade ou quaisquer documentos relativos a produtos não provenientes das respetivas regiões delimitadas.

3 - Esta proibição subsiste ainda quando a verdadeira origem dos produtos seja mencionada, ou as palavras pertencentes àquelas denominações ou indicações venham acompanhadas de corretivos, tais como «género», «tipo», «qualidade» ou outros similares, e é extensiva ao emprego de qualquer expressão, apresentação ou combinação gráfica suscetíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão.

4 - É igualmente proibido o uso de denominação de origem ou de indicação geográfica com prestígio em Portugal, ou na União Europeia, para produtos sem identidade ou afinidade sempre que o uso das mesmas procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da denominação de origem ou da indicação geográfica anteriormente registada, ou possa prejudicá-las.



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

5 - O disposto nos números anteriores não obsta a que o vendedor aponha o seu nome, endereço ou marca sobre os produtos provenientes de uma região ou país diferente daquele onde os mesmos produtos são vendidos, não podendo, neste caso, suprimir a marca do produtor ou fabricante.

6 - O registo de marca efetuado de boa-fé em momento anterior à proteção de uma denominação de origem ou de uma indicação geográfica pode continuar a ser usado e renovado.

Já no Direito Europeu (Regulamento n.º 1308/2013) também se prevê a recusa do registo das marcas que contenham uma indicação geográfica protegida que não respeite o caderno de especificações (vide artigo 102.º, n.º 1).

Sem prejuízo, tal como defende Pedro Sousa e Silva¹ *Isto não impede, obviamente, que nos produtos com direito a DO ou IG se utilizem marcas incluindo palavras constitutivas da designação protegida.*

Além disso, nos termos do citado artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Europeu n.º 1151/2012 (relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios) *Sempre que uma denominação de origem ou uma indicação geográfica seja registada ao abrigo do presente regulamento, o registo de uma marca cuja utilização violaria o disposto no artigo 13.º, n.º 1, e que diga respeito a um produto do mesmo tipo é recusado, caso o pedido de registo da marca seja apresentado após a data de apresentação, à Comissão, do pedido de registo respeitante à denominação de origem ou à indicação geográfica.*

Por seu turno, o artigo 13.º, n.º 1 do mesmo regulamento estabelece que:

As denominações registadas são protegidas contra:

a) *Qualquer utilização comercial direta ou indireta de uma denominação registada para produtos não abrangidos pelo registo, quando esses produtos forem comparáveis aos produtos registados com essa denominação, ou quando tal utilização explorar a reputação da denominação protegida, inclusive se os produtos forem utilizados como ingredientes;*

b) *Qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, ainda que a verdadeira origem dos produtos ou serviços seja indicada, ou que a denominação protegida seja traduzida ou*

¹ *Direito Industrial*, Almedina, 2020, pág. 405.



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

acompanhada por termos como «género», «tipo», «método», «estilo» ou «imitação», ou similares, inclusive se os produtos forem utilizados como ingredientes;

c) Qualquer outra indicação falsa ou falaciosa quanto à proveniência, origem, natureza ou qualidades essenciais do produto, que conste do acondicionamento ou da embalagem, da publicidade ou dos documentos relativos ao produto em causa, bem como contra o acondicionamento do produto em recipientes suscetíveis de dar uma impressão errada sobre a origem do produto;

d) Qualquer outra prática suscetível de induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira origem do produto.

Sempre que uma denominação de origem protegida ou uma indicação geográfica protegida contenha a denominação de um produto considerada genérica, a utilização dessa denominação genérica não pode ser considerada contrária ao primeiro parágrafo, alíneas a) ou b).

O registo da indicação geográfica protegida em causa nos autos mostra-se regulamentado no REGULAMENTO (CE) N.º 583/2009 DA COMISSÃO de 3 de Julho de 2009 relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Aceto Balsamico di Modena (IGP)].

No seu considerando 10, mostra-se afirmado o entendimento de que *A Alemanha e a Grécia, nas suas objecções relativas ao carácter genérico da denominação cujo registo é proposto não tiveram em conta a referida denominação no seu todo, a saber, «Aceto Balsamico di Modena», mas unicamente certos elementos, como os termos «aceto», «balsamico» e «aceto balsamico», ou respectivas traduções. Ora, a protecção é conferida à denominação composta «Aceto Balsamico di Modena». Os termos individuais não geográficos da denominação composta, mesmo utilizados conjuntamente, bem como a sua tradução, podem ser utilizados no território comunitário no respeito dos princípios e das regras aplicáveis na ordem jurídica comunitária* (negrito nosso).

No presente caso, a Recorrente tem registada a seu favor a indicação geográfica "Aceto Balsamico di Modena" ou "Vinagre Balsâmico de Modena" e o sinal da marca registada a favor da Recorrida é VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES.



Processo: 133/23.5YHLSB
Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

É a própria Comissão Europeia que adopta o entendimento de que os elementos que compõem a indicação geográfica protegida não referentes à geografia podem ser utilizados.

No nosso caso, inexistente qualquer elemento no sinal registado que faça alusão à região de Modena, na Itália, esclarecendo a Comissão Europeia que a IGP diz respeito à integralidade da expressão «Aceto Balsamico di Modena».

E é verdade que, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. e) do Código da Propriedade Industrial, *A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, constitui fundamento de recusa de registo.* Porém, no presente caso, é a própria regulamentação europeia que esclarece, considerando o carácter genérico das expressões vinagre e balsâmico, que as mesmas podem ser utilizadas no espaço comunitário.

Relembra-se que as indicações geográficas pretendem identificar um produto originário de um local, uma região ou um país determinados, que possua determinadas qualidades e que, pelo menos, parcialmente tenha sido produzido numa área geográfica limitada (artigo 5.º, n.º 2 do Regulamento n.º 1151/2012).

A Recorrente argumenta ainda que se verificam actualmente casos de confusão efectiva entre os produtos comercializados pela Recorrida, já que, por exemplo, da página da Auchan, (www.auchan.pt), um dos principais distribuidores em Portugal, consta o produto da Recorrida denominado "VINAGRE BALSÂMICO DE SIDRA", sendo o mesmo descrito há vários meses pela Auchan como "VINAGRE BALSÂMICO DE MODENA".

Porém, não cremos que tenha resultado demonstrado que tal circunstância decorre da conduta da Recorrente, existindo uma alta probabilidade de, face às regras da experiência, se tratar de um lapso e, como tal, não poder ser reconduzível a uma situação comprovativa da susceptibilidade de confusão.

Nestes termos e face aos fundamentos expostos, entende-se julgar o presente recurso improcedente, mantendo-se a decisão proferida.

IV – DECISÃO



Processo: 133/23.5YHLSB

Referência: 551995

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se improcedente o presente recurso judicial e, em consequência, decide-se pela manutenção do despacho recorrido, proferido em 10/02/2023 e publicado no Boletim da Propriedade Industrial de 23/02/2023, que indeferiu o pedido de modificação da decisão que concedeu o registo da marca nacional n.º 667374 VINAGRES BALSÂMICOS GALLO. DESPERTAM SABORES, requerido por VICTOR GUEDES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

*

Custas pela Recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Oportunamente, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º, com obediência do que dispõe o artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, data certificada supra

(1/12 – feriado nacional, 2 e 3/12 – fim-de-semana, 4/12 – dispensa de serviço, 8/12 – feriado nacional,

9 e 10/12 – fim-de-semana, 15/12 – ausente nos termos do artigo 10.º, n.º 3 do EMJ,

18 e 21/12 – julgamentos e subsequente prolação de decisão nos procedimentos cautelares n.º 398/23.2YHLSB e 380/23.YHLSB, 22/12 a 3/01 – férias judiciais)

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **119738** (13) **A**
(22) 2024.10.03
(30) 2023.10.05 ES 202331783
(71) **ES JOSÉ LUIS PELLUZ GARCÍA**
(72) **JOSÉ LUIS PELLUZ GARCÍA**
(51) **Int. Cl.**
A61P 43/00 (2006.01) C07K 4/00 (2006.01) A61K
8/19 (2006.01) A61K 8/36 (2006.01) A23L 33/00
(2016.01)
(54) **COMPOSIÇÃO QUE INCLUI ÁCIDO L(+)-**
LÁTICO DE ORIGEM NATURAL
(57) A PRESENTE INVENÇÃO É DESTINADA A NOVAS
COMPOSIÇÕES QUE COMPREENDEM ÁCIDO LÁTICO DE
ORIGEM NATURAL E ORGÂNICA. AS COMPOSIÇÕES
REFERIDAS SÃO ADEQUADAS PARA VÁRIAS APLICAÇÕES
COSMÉTICAS, ALIMENTARES, FARMACÊUTICAS,
FITOSSANITÁRIAS, VETERINÁRIAS E INDUSTRIAIS, TAIS
COMO, POR EXEMPLO, NA INDÚSTRIA DA HIGIENE, NO
CURTIMENTO DE PELES OU NA INDÚSTRIA TÊXTIL. ALÉM
DISSO, PODE FORMAR PARTE DE POLÍMEROS
BIODEGRADÁVEIS.

[Ver Fascículo Completo](#)

Reformulação - GA1A

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
118667	2023.05.19	2025.04.02	ÁLVARO JORGE MARTINS FERREIRA RIBEIRO	PT	REFORMULADO, NOS TERMOS DO ART. 12.º N.º 7 DO CPI, PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE N.º 12333, APRESENTADO A 2024/09/05

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>115417</u>	2019.03.27	2025.04.02	LUBLIN UNIVERSITY OF TECHNOLOGY	PL	B29C 48/03 (2019.01)	
<u>115425</u>	2019.04.05	2025.04.02	LUBLIN UNIVERSITY OF TECHNOLOGY	PL	B29C 48/03 (2019.01)	

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3733189	2018.12.28	2025.04.02	GUANGZHOU CELLPROTEK PHARMACEUTICAL CO., LTD.	CN	A61K 31/56 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3744714	2015.01.23	2025.04.01	ASTRAZENECA AB	SE	C07D 267/10 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3870577	2019.10.22	2025.04.01	VIIV HEALTHCARE UK (NO.5) LIMITED	GB	C07D 403/14 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3945190	2021.07.16	2025.04.02	VEKA	FR	E05B 65/08 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3997118	2020.07.10	2025.03.28	CLARA FOODS CO.	US	C07K 14/81 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4099010	2021.01.29	2025.03.31	HYUNDAI PHARM CO., LTD.	KR	G01N 30/04 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4143399	2021.04.30	2025.03.25	DAKOTA GROUP S.A.S. DI ZENO CIPRIANI & C.	IT	E04F 15/02 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4247727	2021.11.03	2025.04.01	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	B65D 51/24 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4256968	2022.07.15	2025.04.01	VOYAGE FOODS, INC	US	A23G 1/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4294638	2022.02.18	2025.04.01	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	B32B 29/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2760860	2012.09.27	2025.03.27	EURO-CELTIQUE S.A.	LU	
3687287	2018.09.27	2025.03.27	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3017520	2014.07.02	2025.04.02	REC SOLAR PTE. LTD.	SG	H02J 3/38 (2016.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/02/28
3351240	2010.05.19	2025.04.02	CELGENE CORPORATION	US	A61K 9/48 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/02/28

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1055	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2212424 V, de 2008.10.03 2020.11.18 2025.04.01 Início em: 2028.10.04, e fim em: 2033.10.03 Nome: CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE Nome: GENETHON ENTREGA GENERALIZADA DE GENES NOS NEURÓNIOS MOTORES USANDO INJECCÃO PERIFÉRICA DE VECTORES AAV ONASEMNOGENE ABEPARVOVEC Data: 2020.05.18, País: PT, Número: C(2020)3362	FR FR
1084	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3199178 G, de 2011.07.18 2021.06.08 2025.04.01 Início em: 2031.07.19, e fim em: 2035.12.10 Nome: INTERVET INTERNATIONAL B.V. PARVOVÍRUS ATENUADOS VIVOS PARVOVÍRUS CANINO VIVO RECOMBINANTE ESTIRPE 630A Data: 2020.12.10, País: PT, Número: C(2020)9068	NL
1233	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3528838 M, de 2017.09.22 2024.05.08 2025.04.02 Início em: 2037.09.23, e fim em: 2038.11.17 Nome: F. HOFFMANN-LA ROCHE AG UTILIZAÇÕES DE ANTAGONISTAS DE IL-13 PARA TRATAMENTO DE DERMATITE ATÓPICA LEBRICIZUMAB Data: 2023.11.17, País: PT, Número: C(2023)7952	CH

MODELOS DE UTILIDADE

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
12175	2022.09.27	2025.03.27	POREXGAL, S.L.	ES	

DESENHOS OU MODELOS**Renúncias parciais**

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1729	2009.12.05	2025.03.31	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO PARA OS PRODUTOS:2; 3; 4; 5; 7; 10; 12.
4125	2015.06.08	2025.03.31	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, PARA OS PRODUTOS: 3; 4.
6083	2020.01.15	2025.03.31	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO PARA OS PRODUTOS: 1; 4; 5;6; 7; 9; 11; 12; 13.
6127	2020.02.13	2025.03.31	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, PARA OS PRODUTOS: 1; 2; 3; 4; 6; 7; 8; 12; 13.
6137	2020.02.28	2025.03.31	M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, PARA OS PRODUTOS: 3; 5.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS**Pedidos**

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **742459** MNA
(220) 2025.03.19
(300)
(730) PT **COLINAS DO DOURO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS.
(591)
(540)

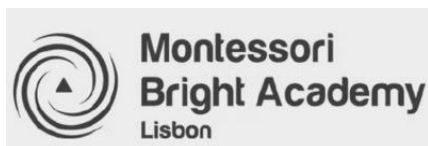
**COLINAS DO DOURO**

SPECIAL EDITION: DOM CARLOS FERRO

(531) 5.3.13 ; 5.3.14

:

(210) **742571** MNA
(220) 2025.03.20
(300)
(730) PT **EDUCADEMY MONTESSORI LDA**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
(591)
(540)



(531) 26.1.5 ; 26.3.1

(210) **742660** MNA
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT **JARDIM ZOOLOGICO E DE ACLIMAÇÃO EM PORTUGAL, S. A.**
(511) 41 SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES).
(591)
(540)

MUSEU NACIONAL DO BRINQUEDO

(210) **742661** MNA
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT **CARLOS EDUARDO FERREIRA PACHECO**
(511) 37 LAVANDARIAS SELF-SERVICE.
(591) PANTONE 54 C, PANTONE 333C.
(540)



(531) 26.11.13

por ter sido publicado com inexactidão no boletim n.º 2025/04/02, novamente se publica este pedido ressaltando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2025/03/21.

(210) **742744** MNA
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT **ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, CRL**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)



(531) 2.1.1 ; 18.1.5

(511) 37 REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRÓNICOS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELETROTÉCNICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRÓNICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÓNICOS.

(591) LARANJA, LILÁS, ROSA, ROXO, CINZENTO

(540)



(210) 742749
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT NEXOR SERVIÇOS, LDA
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
(591)
(540)

MNA

(531) 2.9.10 ; 26.4.22 ; 27.99.13



(531) 1.3.2 ; 24.17.3

(210) 742791
(220) 2025.03.24
(300)
(730) PT A.R.O.S - PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMÓVEL, UNIPESOAAL LDA

MNA

(511) 35 PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANQUIA DE CONCESSIONÁRIOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OS SEUS MOTORES.

(591) R255, G210, B78; C0, M0, Y0, K100

(540)



(210) 742754
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT PAULA ALEXANDRA ROCHA SOCIEDADE UNIPESOAAL LIMITADA
(511) 35 VENDA A GROSSO OU A RETALHO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE
39 EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.
(591) AZUL; VERMELHO
(540)

MNA

RodriCarnes

(531) 27.5.17 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(531) 26.1.3

(210) 742755
(220) 2025.03.21
(300)
(730) PT BRUNO GOMES GODINHO, UNIPESOAAL LDA

MNA

(210) 742796
(220) 2025.03.24
(300)
(730) PT VARANDAS ROMÂNTICAS - EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, S.A.

MNA

- (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)
(540)

mora
EXPERIENCE

(531) 27.5.10

(210) **742800** **MNA**
(220) 2025.03.24
(300)

(730) **PT OASIS DE DOÇURA - UNIPessoal LDA**

- (511) 43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY.

(591)
(540)

OH GULA

(210) **742801** **MNA**
(220) 2025.03.24
(300)

(730) **PT ARISTOVEDETA CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA**

- (511) 11 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO [CONDICIONAMENTO DE AR].

(591) azul; cinza; laranja; preto; branco
(540)



(531) 15.1.25 ; 26.1.3

(210) **742802** **MNA**
(220) 2025.03.20
(300)
(730) **PT CÓDIGOS & LABIRINTOS S.A.**

- (511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; DATA SETS, GRAVADOS OU PARA DOWNLOAD; PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS; PROGRAMAS DE SISTEMAS OPERATIVOS, GRAVADOS; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS].

35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

38 FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS ONLINE; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO [STREAMING]; TRANSMISSÃO DE FICHEIROS DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS.

42 ALUGUER DE SOFTWARE; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SOFTWARE; BACKUP EXTERNO DE DADOS; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT]; CONVERSÃO DE PROGRAMAS E DADOS INFORMÁTICOS, EXCETO CONVERSÃO FÍSICA; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR VIRTUAL POR MEIO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; ENGENHARIA; ENGENHARIA INFORMÁTICA; ESCRITA [PROGRAMAÇÃO] DE CÓDIGO DE COMPUTADOR; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; MONITORAMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS PARA DETECÇÃO DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS OU VIOLAÇÃO DE DADOS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS; MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS INFORMÁTICOS ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO; SERVIÇOS DE ENCRIPTAÇÃO DE DADOS; PESQUISAS TECNOLÓGICAS; PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; RECUPERAÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE SUPORTE DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT] [RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591) Dark Blue (RGB 28, 22, 82); Blue (RGB 55, 78, 162); Magenta (RGB 214, 61, 95)

(540)



(531) 2.1.23 ; 26.2.5

PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE SUPORTE DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT] [RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591) Dark Blue (RGB 28, 22, 82); Blue (RGB 55, 78, 162); Magenta (RGB 214, 61, 95)

(540)



(531) 2.1.23 ; 26.2.5

(210) 742803

MNA

(220) 2025.03.20

(300)

(730) PT CÓDIGOS & LABIRINTOS S.A.

(511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; DATA SETS, GRAVADOS OU PARA DOWNLOAD; PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS; PROGRAMAS DE SISTEMAS OPERATIVOS, GRAVADOS; SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR GRAVADOS].

35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

38 FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS ONLINE; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO [STREAMING]; TRANSMISSÃO DE FICHEIROS DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E DE IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR.

42 ALUGUER DE SOFTWARE; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; BACKUP EXTERNO DE DADOS; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONVERSÃO DE PROGRAMAS E DADOS INFORMÁTICOS, EXCETO CONVERSÃO FÍSICA; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR VIRTUAL POR MEIO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; ENGENHARIA; ENGENHARIA INFORMÁTICA; ESCRITA [PROGRAMAÇÃO] DE CÓDIGO DE COMPUTADOR; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; MONITORAMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS PARA DETEÇÃO DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS OU VIOLAÇÃO DE DADOS; MONITORAMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS PARA DETEÇÃO DE AVARIAS; MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS INFORMÁTICOS ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO; SERVIÇOS DE ENCRIPTAÇÃO DE DADOS; PESQUISAS TECNOLÓGICAS; PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; RECUPERAÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA

(210) 742806

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT LACTOGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

(511) 35 PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE SLOGAN PUBLICITÁRIO.

(591) Castanho; Camel; Vermelho; Branco

(540)



(531) 25.5.3 ; 29.1.1 ; 29.1.7

(210) 742807

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT CONVERSAS VERSÁTEIS, LDA.

(511) 30 CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; ARROZ, MASSAS ALIMENTARES E NOODLES; TAPIOCA E SAGU; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; CHOCOLATE; GELADOS, SORVETES E OUTROS PRODUTOS EM GELO COMESTÍVEIS; AÇÚCAR, MEL E XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; SAL, TEMPEROS, ESPECIARIAS, ERVAS EM CONSERVA; GELO [ÁGUA CONGELADA]; FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; MOLHOS.

(591)

(540)



**Chocolates
do
Barão**

(531) 2.1.1 ; 27.5.25

(210) **742809** MNA
(220) 2025.03.22
(300)
(730) **PT PROEZAS CONSTANTES, LDA**
(511) 37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO).
(591) VERDE E PRETO
(540)



(531) 26.5.1

(210) **742824** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT MANUEL ANTONIO CASTELO DOS SANTOS TAVARES**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
(591)
(540)



(531) 26.1.12 ; 26.1.18 ; 26.1.21 ; 26.11.7

(210) **742826** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS**
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS.
41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
43 CRECHES DE CRIANÇAS.
44 GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE.

(591)
(540)



(531) 2.9.1

(210) **742827** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT ALARIDOS COLORIDOS PUBLICIDADE LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
(540)

JF PUBLICIDADE

(210) **742829** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT PLENO OLYMPUS LDA**
(511) 44 CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

(591)
(540)



(531) 3.1.8

(210) **742830** MNA
 (220) 2025.03.24
 (300)
 (730) **PT OCEAN GIN COMPANY, LDA.**
 (511) 39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES.
 (591)
 (540)

OFF THE EATEN TRACK

(210) **742832** MNA
 (220) 2025.03.24
 (300)
 (730) **PT MARISA MARTINS DE OLIVEIRA**
 (511) 41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE ADULTOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ESCOLAS INFANTIS; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; ENSINO EM ESCOLAS PRIMÁRIAS; TREINO DE IOGA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA.
 (591)
 (540)

**SEMENTES DO FUTURO POR
MARISA OLIVEIRA**

(210) **742834** MNA
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT 7022 CONSULTORIA, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 (591)
 (540)

Partilha & Ganha

(531) 24.17.97 ; 27.5.25

(210) **742837** MNA
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT SUSANA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**
 (511) 07 MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA.
 44 SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.
 (591) CMYK: 69.0.46.0; 68.18.0.0; 100.97.7.1; 0.0.0.0
 (540)



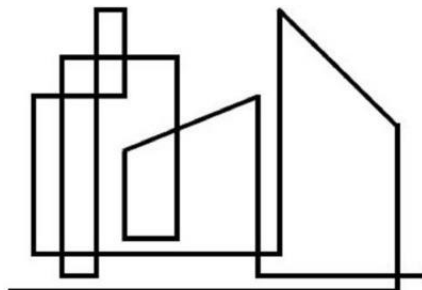
(531) 2.1.17 ; 2.1.23 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **742839** MNA
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO CORRÊA NUNES**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.
 (591)
 (540)



(531) 1.3.2 ; 26.1.3

(210) **742841**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT JORGE MANUEL AMORIM CRUZ**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
(591)
(540)



MATRIZ 75

(531) 6.7.5 ; 7.1.24

(210) **742842**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT ECOMAFER - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA**
(511) 40 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE RECICLAGEM DE RESÍDUOS; RECICLAGEM; GESTÃO DE RESÍDUOS; GESTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM]; TRATAMENTO DE RESÍDUOS (TRANSFORMAÇÃO); TRATAMENTO DE MATERIAIS RESIDUAIS.

(591)
(540)

ECOMAFER
GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA

(531) 27.5.10

(210) **742843**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT ANA PATRÍCIA DA SILVA BARROS**
(511) 33 GIN.
(591)
(540)

MNA

MNA



GIN

SAFE PLACE

HUMILDE NOS ELEMENTOS,
MAJESTOSO NO SABOR.

(531) 3.13.4 ; 3.13.24 ; 14.5.2

(210) **742844**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT JOSÉ MANUEL GONÇALVES FERREIRA**
(511) 07 APARELHOS DE AR COMPRIMIDO; COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO; MOTORES DE AR COMPRIMIDO; MÁQUINAS DE AR COMPRIMIDO; BOMBAS DE AR COMPRIMIDO; PULVERIZADORES DE AR COMPRIMIDO; MÁQUINAS QUE UTILIZAM AR COMPRIMIDO.
37 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE AR COMPRIMIDO.

(591)
(540)

MNA



(531) 1.5.2 ; 27.5.25

(210) **742845**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT IDEIAS MÚTUAS, LDA**
(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE.

MNA

(591)
(540)

SPA VITAL

(531) 26.1.98 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.20

(531) 27.5.25 ; 27.99.12 ; 27.99.20

(210) **742847**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT CONCEIÇÃO RAMOS**
(511) 21 ARTIGOS DE VIDRO.
(591)
(540)

MNA

ECO
VIDROS

(531) 7.15.20 ; 26.1.16 ; 27.5.25

(210) **742850**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT LOUSATEXTEL - INDÚSTRIA DE
MALHAS E BORDADOS DA LOUSA, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.
26 RENDAS BORDADAS; BORDADOS.
(591)
(540)

MNA

LT

(210) **742853**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT ANA LÚCIA GARÇÃO SALGUEIRO**
(511) 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE MARKETING;

MNA

CONSULTADORIA DE MARKETING; MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS.

(591)
(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.12 ; 27.5.13 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.19

(210) **742854**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT VORITEK, UNIPessoal LDA**
(511) 37 CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
(591)
(540)

MNA



(531) 7.1.24 ; 20.5.7 ; 27.5.25

(210) **742855** **MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT VILA BALEIRA PORTO SANTO, S.A.**

(511) 41 EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DE GOLFE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA GOLFE; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A PRÁTICA DO GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE GOLFE; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE TORNEIOS OU COMPETIÇÕES DE GOLFE PROFISSIONAIS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.

(591)

(540)



(531) 26.11.8 ; 27.5.15 ; 27.5.25

(210) **742859** **MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT ASAPIUS, UNIPESOAL LDA**

(511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS EDUCATIVAS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE MÓVEL; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; SOFTWARE DE FORMAÇÃO; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE SOCIAL; PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DE REDE SOCIAL; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOFTWARE DE COLABORAÇÃO.

35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM

MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; GESTÃO DE PESSOAL E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EMPREGO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS E DE LÍDERES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE DE CLIENTES, PLANOS DE INCENTIVO OU DE PROMOÇÃO; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS FIDELIZAÇÃO DE INCENTIVO DE CLIENTES; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL PARA ATRAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E MANUTENÇÃO DA BASE DE CLIENTES EXISTENTES; ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANOS DE FIDELIDADE PARA OS CLIENTES; PROMOÇÃO DE VENDAS POR MEIO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; SERVIÇOS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E/OU PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE VÁRIOS PROFISSIONAIS COM CLIENTES.

41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL;

ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES.

- 42 CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DOS COMPUTADORES; CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CONSULTORIA TÉCNICA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA TÉCNICA EM APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

ASAPIUS

- (511) 41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
42 DESIGN GRÁFICO.

(591)

(540)



- (531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 742866

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT RUI PEDRO ALVES CARVALHAL

- (511) 37 INSTALAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS.

- 42 SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS RELACIONADAS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM REDES INFORMÁTICAS QUE USAM AMBIENTES DE SOFTWARE MISTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA ESPECIALIZADA RELACIONADA COM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A SUPERVISÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A EXPLORAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS COM INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM A INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA REDES INFORMÁTICAS, ACESSO A COMPUTADORES E TRANSAÇÕES INFORMATIZADAS; ESTUDOS DE VIABILIDADE

(210) 742861

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT JOSÉ MAURO MAGALHÃES CORREIA
MARQUES PINTO

INFORMÁTICA; ENGENHARIA INFORMÁTICA; DESIGN DE REDES INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS MEDIANTE O USO DE SOFTWARE; ASSESSORIA INFORMÁTICA.

(591)
(540)



(531) 2.1.23 ; 15.9.18 ; 24.1.8 ; 27.5.25

(210) **742867** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT AUTOGENIAL, COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE AUTOMÓVEIS.
36 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CRÉDITO.
(591) PRETO; VERMELHO; CINZA
(540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.25

(210) **742869** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT CRISTINA RUIZ TORRES DE CARVALHO**
(511) 09 TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

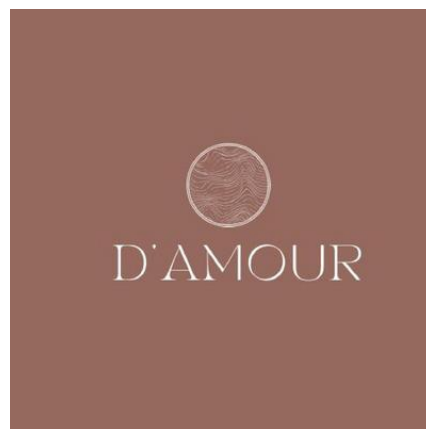
42 ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS; ALUGUER DE COMPUTADORES E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE COMPUTADORES PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS.

(591)
(540)



(531) 26.11.22 ; 27.5.12 ; 27.5.17 ; 27.5.25 ; 27.99.5 ; 27.99.26

(210) **742873** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT LARA VIEIRA UNIPessoal, LDA**
(511) 14 JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA.
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
25 CALÇADO; ARTIGOS DE CHAPELARIA; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; BOTAS; ALPERCATAS OU SANDÁLIAS; BANDANAS [LENÇOS PARA PESCOÇO].
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO.
(591) branco; #976A5F; terracota
(540)



(531) 2.9.17 ; 26.1.16 ; 27.5.25

(210) **742876** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT NUNO GABRIEL RAMOS LIMA CABRAL**
(511) 31 ANIMAIS VIVOS E PLANTAS VIVAS; PRODUTOS DA TERRA NÃO PREPARADOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

(591)
(540)



(531) 27.5.22 ; 27.99.6 ; 27.99.18



(531) 26.1.12 ; 26.1.18 ; 26.1.21 ; 26.11.7

(210) **742881** MNA
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DOIS MARIAS, LDA.**
(511) 29 AZEITE.
30 VINAGRES.
33 VINHOS.
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)



DOIS MARIAS

(531) 5.5.20 ; 27.5.25

(210) **742892** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) PT **MANUEL ANTONIO CASTELO DOS SANTOS TAVARES**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
(591)
(540)

(210) **742893** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) PT **DOUROLÂNDIA - VITIVINICULTURA, S.A.**
(511) 33 VINHOS.
43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.
(591)
(540)

DOURO LAND

(210) **742894** MNA
(220) 2025.03.24
(300)
(730) PT **INSTANT DIGITAL, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ANÁLISES DE PREÇOS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE TELEMARKETING.
41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE

- CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM.
- 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA OUTROS; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; DESIGN DE RESTAURANTES; ELABORAÇÃO DE HOMEPAGES POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO PARA TI; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES.

(591)
(540)

FRANCESÍSSIMA

- (210) **742896** **MNA**
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT PAULA SOFIA E SÉRGIO FILIPE LDA**
(511) 39 ARMAZENAMENTO.
42 ALUGUER DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO.

(591)
(540)



(531) 19.1.3

- (210) **742897** **MNA**
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT REBELO TRINDADE UNIPessoal LDA**
(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES;

SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; INVESTIMENTOS DE FUNDOS; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS.

- 37 REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- 42 SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; PROJETOS ARQUITETÓNICOS PARA DECORAÇÃO EXTERIOR; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; DESIGN GRÁFICO; WEB DESIGN E DESIGN GRÁFICO; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE ARQUITETURA; DESIGN DE MOBILIÁRIO.
- 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.
- 44 DESIGN PAISAGÍSTICO.

(591)
(540)

OPURIUM

- (210) **742898** **MNA**
(220) 2025.03.24
(300)
(730) **PT FÁBIO ADRIANO OLIVEIRA, UNIPessoal LDA**
(511) 35 PUBLICIDADE E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS; COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS..
- (591) AZUL; VERMELHO; BRANCO; PRETO
(540)



(531) 18.1.9 ; 25.12.25 ; 29.1.1 ; 29.1.4

- (210) **742899** **MNA**
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT MADREMEDIA 50/50, LDA**
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE JORNAIS ELECTRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELECTRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; ESCRITA DE GUIÕES PARA TELEVISÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS

QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS.

(591)

(540)

24.MADREMEDIA

- (210) **742901** **MNA**
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT E.LIMA & PARENTE LDA**
 (511) 37 SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO].

(591)

(540)

SPAZIO PREMIUM

- (210) **742902** **MNA**
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT RAQUEL PATRICIA AFONSO TORRES**
 (511) 25 VESTUÁRIO CONFECCIONADO; CALÇADO.
 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO.

(591)

(540)



(531) 26.11.7 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.13

- (210) **742905** **MNA**
 (220) 2025.03.25
 (300)
 (730) **PT FÁTIMA RAQUEL MACHADO DA COSTA ALMEIDA**
 (511) 35 MARKETING; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIGITAL; MARKETING IMOBILIÁRIO; PUBLICIDADE E MARKETING; ESTUDOS DE MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS;

ASSISTÊNCIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; MARKETING DE INFLUENCIADOR; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

- 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

(591)

(540)

Aqui, o Poder não tem limites.

(531) 27.5.13

(210) **742908****MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT DANIEL PINTO FERREIRA**

- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

- 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

(591)

(540)

IDEHA(210) **742912****MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT ANA PATRÍCIA SANTOS SOUSA**

- (511) 41 SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ALUGUER DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS.

- 44 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ANÁLISES COSMÉTICAS; CONSELHOS DE BELEZA; CABELEIREIROS; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SALÕES DE BRONZEAMENTO; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELO.

(591)

(540)

KREATIVE.(210) **742909****MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT COSTUMES AO RUBRO, LDA**

- (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

COMEDOR(210) **742913****MNA**

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT NELSON JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**

- (511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

- 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS.

(591)

(540)

ROYAL HNATUR

(210) **742914** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT BRUNO DANIEL DA COSTA CRUZ CAMPOS**

(511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; CREMES À BASE DE ÓLEO ESSENCIAL PARA USO EM AROMATERAPIA; ESSÊNCIAS ETÉREAS; ESSÊNCIAS ETÉRICAS; HELICHRYSUM [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEO DE "GAULTHÉRIA"; ÓLEO DE ALFAZEMA; LAVANDA (ÓLEO DE -); MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEO DE AMÊNDOA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE ROSA; ÓLEO DE ROSAS; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS DE AROMATERAPIA [PARA USO COSMÉTICO]; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; SABONETE LÍQUIDO; SABONETES LÍQUIDOS; SABONETES PERFUMADOS.
04 VELAS AROMÁTICAS; VELAS PERFUMADAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS PEQUENAS; CONJUNTOS DE VELAS; VELAS DE MESA; VELAS EM LATAS; VELAS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; VELAS DE SOJA; VELAS, CANDEIAS, CÍRIOS [ILUMINAÇÃO]; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; VELAS EM FORMA DE FRUTA; VELAS; VELAS COM PERFUME DE ALMÍSCAR.

(591)
(540)

DSCENT

ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES COM GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS.

(591)
(540)

CORO DAS MULHERES DA FÁBRICA - CDMF

(210) **742916** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) **PT VANIA ISABEL DOS SANTOS COUTO**

(511) 09 GRAVAÇÕES MUSICAIS; GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; GRAVAÇÕES DE MÚSICA; GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES DE VÍDEO; GRAVAÇÕES SONORAS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES DE MÚSICAS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM VÍDEO; GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA DOWNLOAD; GRAVAÇÕES DE VÍDEOS MUSICAIS PARA DOWNLOAD.
35 PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS.
41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; APRESENTAÇÃO DE

(210) **742917** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)

(730) **PT ELISA REIS PEREIRA**
(511) 41 ENSINO DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE ESCOLAS DE ESTÉTICA; FORMAÇÃO EM TATUAGEM DE SOBRANCELHAS.
44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO.

(591)
(540)

WISDOMBROWS

(210) **742920** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)

(730) **PT LUIS MIGUEL DE JESUS MARQUES**
(511) 35 MARKETING DIGITAL.
42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)
(540)

GRRR AGÊNCIA CRIATIVA

(210) **742922** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT FRANCISCO MANUEL RODRIGUES FERNANDES
(511) 17 TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS, MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS NÃO METÁLICOS.

(591)
(540)

SMARTPIPE

(210) **742924** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT ANDREIA CARINA FERNANDES FARINHA
(511) 43 BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE EMPREGADO DE BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES.

(591)
(540)

SECRET SHISHA BAR & LOUNGE

(210) **742935** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT CARLOS JOSÉ DE MAGALHÃES QUEIRÓS
(511) 35 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EMPRESARIAL.
41 FORMAÇÃO.

(591)
(540)

HUMANGES

(210) **742943** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT CÁTIA ALEXANDRA SIMÕES AUGUSTO
(511) 35 PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE.
41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.

(591)
(540)

O OUTRO LADO DA TAUROMAQUIA

(210) **742960** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT SERCOS - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO EM INSTALAÇÕES DE CO-WORKING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL.
36 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS.
39 ARMAZENAMENTO; ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; EMBALAGEM ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE

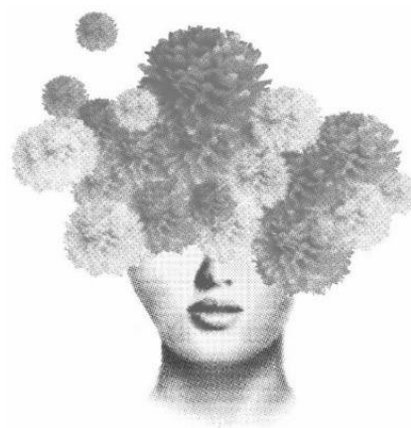
ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE ESPAÇO, ESTRUTURAS, UNIDADES E CONTENTORES, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS.

(540)

(591)

(540)

PARQUE EMPRESARIAL ALEGRIAS



(210) 742961

MNA

(220) 2025.03.26

(300)

(730) PT CASA RELVAS, LDA.

(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

(540)

POM-POM

(531) 2.3.1 ; 5.5.20

(210) 742962

MNA

(220) 2025.03.26

(300)

(730) PT CASA RELVAS, LDA.

(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

(540)

ROSÉ POM-POM

(210) 742981

MNA

(220) 2025.03.24

(300)

(730) PT MIGUEL ALEXANDRE MATOS MENDES

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

38 FORNECIMENTO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; TELECOMUNICAÇÕES.

(591)

(540)

WIGO MEDIA

(210) 742963

MNA

(220) 2025.03.26

(300)

(730) PT CASA RELVAS, LDA.

(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

(540)

CASA RELVAS ROSÉ POM-POM

(210) 742982

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) IT FRANCO TOMMASETTI

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE

(210) 742964

MNA

(220) 2025.03.26

(300)

(730) PT CASA RELVAS, LDA.

(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS.

(591)

(540)



(531) 1.3.1 ; 26.11.13

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA COM PRIMEIROS SOCORROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE OCUPACIONAL.

44 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE.

(591) C 100 M 100 Y 25 K 25; C 84 M 47 Y 0 K 0

(540)



(531) 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **742983** MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT **EDUGEP - CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PROJECTOS DE NATUREZA EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL, LDA.**

(511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ENSINO [FORMAÇÃO]; AÇÕES DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO EM SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM NEGÓCIOS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO;

(210) **742984** MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT **HERMANO ALEXANDRE DA SILVA SAMPAIO**

(511) 43 SERVIÇOS DE BAR E DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE CAFETARIA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE, ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591)

(540)



(531) 26.3.4 ; 27.5.7 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **742985** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT JOSÉ CARLOS FERNANDES RODRIGUES, L.D.A.**
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

ÚLTIMO CARTUCHO

(210) **742987** **MNA**
(220) 2025.03.25
(300)
(730) **PT JOSÉ CARLOS FERNANDES RODRIGUES, L.D.A.**
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

GRANDE PISTOLA

(210) **742994** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) **PT HUGO GONÇALO DE MAGALHÃES DIAS AFONSO**
(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; ANIMAIS DE EXIBIÇÃO EM CATIVEIRO; ANIMAIS PARA REPRODUÇÃO; ANIMAIS VIVOS; AVES PARA REPRODUÇÃO; AVES REPRODUTORAS; AVES DE ESTIMAÇÃO.
43 CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.
44 CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS.

(591)
(540)

EXOTIC PARADISE PARK

(210) **742995** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) **PT EUNEA INVESTIMENTS DE PORTUGAL, LDA**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS.
43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.

(591)
(540)

HOTEL DA ARRÁBIDA

(210) **743002** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) **BE ANTOINE BENOIT MARIE THYS**
(511) 28 PRANCHAS DE SURF; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS].

(591)
(540)

ONDANOVA SURFBOARDS

(210) **743018** **MNA**
(220) 2025.03.26
(300)
(730) **PT ANA RITA DE CASTRO MESSIAS PIMENTEL**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

QUEROVENDERACASA.PT

(210) **743049** **MNA**
(220) 2025.03.27
(300)
(730) **PT SORAIA RAQUEL HENRIQUES DAVID**
(511) 03 FRAGRÂNCIAS DE AMBIENTE; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS]; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [FRAGRÂNCIAS]; FRAGRÂNCIAS PARA PERFUMAR; FRAGRÂNCIAS PARA AUTOMÓVEIS; AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; CERA DE ABELHAS; CERAS PARA MASSAGEM.

04 VELAS AROMÁTICAS; COMBUSTÍVEIS E MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; CERA DE

PARAFINA; CERA DE ABELHAS; CERA DE ABELHAS PARA O FABRICO DE VELAS; CERAS VEGETAIS; CERAS [MATÉRIAS PRIMAS]; CERAS [MATÉRIAS-PRIMAS]; PARAFINA; PARAFINAS; PARAFINAS INDUSTRIAIS; DISPERSÕES DE PARAFINAS EM ÁGUA PARA USAR NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAINÉIS DE PARTÍCULAS; VELAS DE SOJA.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES.

(591)

(540)

MOANI

(210) 743056

MNA

(220) 2025.03.28

(300)

(730) PT MAI AMBIENTE, EM

(511) 35 ANÁLISE DE PREÇOS DE CUSTO RELACIONADOS COM ELIMINAÇÃO, REMOÇÃO, MANUSEAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS.

39 ALUGUER DE RECIPIENTES PARA RECICLAGEM; RECOLHA DE PAPEL E CARTÃO PARA RECICLAGEM; RECOLHA DE LIXOS E RESÍDUOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS; RECOLHA DE RESÍDUOS E DEJETOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUER DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS; DEPÓSITO [TRANSPORTE] DE RESÍDUOS; DESCARGA [TRANSPORTE] DE RESÍDUOS DE ESGOTO; ELIMINAÇÃO [REMOÇÃO E TRANSPORTE] DE RESÍDUOS LÍQUIDOS; ELIMINAÇÃO [REMOÇÃO E TRANSPORTE] DE RESÍDUOS; ELIMINAÇÃO [TRANSPORTE] DE RESÍDUOS; RECOLHA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS; RECOLHA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS; REMOÇÃO DE RESÍDUOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO; MANUSEAMENTO [TRANSPORTE] DE LIXO; RECOLHA DE BENS RECICLÁVEIS [TRANSPORTE]; RECOLHA DE RESÍDUOS COMERCIAIS; RECOLHA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS; RECOLHA DE LIXOS; ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [TRANSPORTE]; REMOÇÃO DE RESÍDUOS; ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS MÉDICOS E RESÍDUOS

ESPECIAIS; ALUGUER DE CONTENTORES PARA MANUSEAMENTO DE RESÍDUOS.

41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS NO DOMÍNIO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELATIVOS À POLUIÇÃO DA ÁGUA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E MANUAIS NA ÁREA DA CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE; FORMAÇÃO E ENSINO NO DOMÍNIO DO AMBIENTE E DA GESTÃO AMBIENTAL; REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO EM ESPECIAL NA ÁREA DO AMBIENTE E DA GESTÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA SAÚDE SEGURANÇA REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLO DE QUALIDADE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROPORCIONAR A MUDANÇA COMPORTAMENTAL CULTURAL E AMBIENTAL NAS EMPRESAS E PARTICULARES; CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS.

42 MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ZONAS DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A ANÁLISE DE RESÍDUOS; CONCEÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS; MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS; AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS NO ÂMBITO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL; CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE AMBIENTE CONTROLADO; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO CAMPO DA CIÊNCIA AMBIENTAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; ESTUDOS AMBIENTAIS; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO/CAMPO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; PESQUISAS NA ÁREA DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; MONITORIZAÇÃO REMOTA AÉREA RELACIONADA COM EXPLORAÇÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM POLUIÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PLANEAMENTO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO AMBIENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E TESTES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE TESTES AMBIENTAIS PARA DETECTAR

CONTAMINANTES EM ÁGUA; TESTES AMBIENTAIS; TESTES AMBIENTAIS DE EMISSÕES DE GASES DE ESCAPE; TESTES AMBIENTAIS DE POLUIÇÃO SONORA; TESTES AMBIENTAIS DE VIBRAÇÕES; RECOLHA DE AMOSTRAS DE POLUIÇÃO; RECOLHA DE AMOSTRAS DE CONTAMINAÇÃO; SERVIÇOS DE RECOLHA DE AMOSTRAS E ANÁLISES PARA DETERMINAR A EXISTÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO; SERVIÇOS DE RECOLHA DE AMOSTRAS E ANÁLISES PARA AVALIAR OS NÍVEIS DE POLUIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE INOVAÇÕES ECOLÓGICAS E ACEITÁVEIS DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; SERVIÇOS DE TESTE PARA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DE NORMATIVAS.

(591)

(540)



(531) 2.1.97 ; 4.5.7 ; 24.15.21 ; 26.5.1 ; 26.5.16

art.12º-5 do cpi

(210) 743066

MNA

(220) 2025.03.24

(300)

(730) PT PATRÍCIA ALEXANDRA GARCIA LUÍS

(511) 02 REVESTIMENTOS; TINTAS PARA O REVESTIMENTO DE PAREDES; TINTAS PARA DECORAÇÃO; REVESTIMENTOS DE PAREDE TEXTURADOS [TINTAS]; TINTAS IMPERMEÁVEIS; TINTAS.

11 LAREIRAS; RECUPERADORES DE CALOR; ELETRODOMÉSTICOS PARA A COZINHA; SANITAS; LAVABOS [LAVATÓRIOS]; BIDÊS; CABINAS DE DUCHE; BASES PARA DUCHE; INSTALAÇÕES DE DUCHE; INSTALAÇÕES DE LAVATÓRIOS; CHUVEIROS; TORNEIRAS; APARELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIOS; CILINDROS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; RESGUARDOS DE CHUVEIRO; LÂMPADAS; LUMINÁRIAS; LUMINÁRIAS LED; CANDEEIROS DE MESA; CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIROS DE PAREDE; CANDEEIROS DE CHÃO; CANDEEIROS DE PEDESTAL; CANDEEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERIOR; APLIQUES DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO EXTERIOR; ABAJURES; LAVA-LOUÇAS; ARTIGOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA ÁRVORES DE NATAL; ARTIGOS SANITÁRIOS FEITOS DE PORCELANA; ILUMINAÇÃO DECORATIVA; LUZES PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; FONTES DE ÁGUA DECORATIVAS.

19 PAVIMENTOS EM PARQUETE DE MADEIRA; PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS; PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS DE GRÊS; AZULEJOS; LAMBRIS DECORADOS; SÍLICA [QUARTZO]; PEDRA; PEDRA MANUFACTURADA; PEDRA SINTÉTICA; PEDRA CERÂMICA; PEDRA ARTIFICIAL.

20 MÓVEIS; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; CAMAS; ESTRADOS DE CAMAS; BASES PARA CAMAS; CADEIRAS; SOFÁS; MESAS; ESTANTES; PRATELEIRAS; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO [MÓVEIS]; ARMÁRIOS;

BANCOS; POLTRONAS; COLCHÕES; CLOSETS; CALHAS PARA CORTINADOS; ACESSÓRIOS PARA CORTINADOS; ESTORES INTERIORES; APARADORES; MOBILIÁRIO ESTOFADO; ESPELHOS; ESPELHOS DECORATIVOS; ESPELHOS DE CASA DE BANHO; MOLDURAS PARA QUADROS; ALMOFADAS; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MESAS DECORATIVAS; DECORAÇÕES MURAIAS EM MADEIRA; CAIXAS DECORATIVAS DE MADEIRA; CAIXAS DECORATIVAS DE PLÁSTICO; PLACAS DECORATIVAS EM GESSO; PLACAS DECORATIVAS EM CERA; CESTOS DECORATIVOS EM VIME; CESTOS DECORATIVOS EM PALHA; CESTOS DECORATIVOS EM MADEIRA; PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM.

21 TOALHEIROS; JARRAS; VASOS; UTENSÍLIOS DE COZINHA; ARTIGOS DE VIDRO; ARTIGOS DE PORCELANA PARA USO DECORATIVO; PRATOS; COPOS PARA BEBIDAS; ARGOLAS PARA GUARDANAPOS; TAÇAS; TÍJELAS PARA ALIMENTAÇÃO; CANECAS; UTENSÍLIOS DE MESA EM CERÂMICA; BASES DE PRATOS [UTENSÍLIOS DE MESA]; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; POTES; FRASCOS; SABONETEIRAS [CAIXAS]; CAIXAS ISOTÉRMICAS; TABULEIROS PARA SERVIÇO DE TALHERES; PORCELANA DECORATIVA; VITRAL DECORATIVO; PRATOS DECORATIVOS; PORCELANA FINA DECORATIVA; CAIXAS DE VIDRO DECORATIVAS; ESCULTURAS DECORATIVAS EM PORCELANA.

24 TÊXTEIS; COLCHAS PARA CAMAS; CORTINADOS; TECIDOS PARA CORTINADOS; RESGUARDOS DE CAMA; ALMOFADAS DECORATIVAS; LENÇÓIS; EDREDÕES; CAPAS PARA EDREDÕES; MANTAS; TOALHAS [TÊXTEIS]; TECIDOS; GUARDANAPOS DE PANO; FRONHAS DECORATIVAS.

27 TAPETES; CARPETES; PAPEL DE PAREDE; ALCATIFAS; REVESTIMENTOS DE PAREDE; RELVA ARTIFICIAL; REVESTIMENTOS DE VINIL PARA PAVIMENTOS EXISTENTES.

37 INSTALAÇÃO DE ALCATIFAS; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR MEDIDA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE SOALHOS; RESTAURO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CORTINAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; COLOCAÇÃO DE RELVA ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DECORATIVA.

42 DESIGN DE CORTINADOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; DESENHO TÉCNICO; SERVIÇOS DE DESENHADOR NA ÁREA DO DESENHO TÉCNICO; DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO.

(591) CMYK 0 / 35 / 42 / 25; CMYK 0 / 2 / 3 / 4

(540)



(531) 26.1.22

(210) **743067** MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT JULIANA SOFIA LOPES MARCOS**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; CROQUETES DE BATATA; CROQUETES DE BORREGO; MISTURA DE APERITIVOS SECOS E CONDIMENTADOS [BOMBAY MIX]; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RUA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS.

(591)

(540)



(531) 26.13.99

(210) **743069** MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **PT JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA**

(511) 06 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); SERRALHARIA NÃO METÁLICA.

(591)

(540)



(531) 7.3.2 ; 27.5.25

(210) **743070**

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) **CL PABLO ANDRES URRUTIA FIGUEROA**

(511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS; ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; ADESIVOS PARA DENTADURAS; ADESIVOS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; ADESIVOS PARA USO DENTÁRIO; ADESIVOS PARA USO DENTÁRIO E ODONTOLÓGICO; AGENTES CORROSIVOS PARA O TRATAMENTO SUPERFICIAL DOS DENTES; AGENTES DE SELAGEM PARA USO DENTÁRIO; ALGINATO ORTODÔNTICO PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; ALGINATO ORTODÔNTICO PARA MOLDES DENTÁRIOS; AMÁLGAMAS DENTÁRIAS; AMÁLGAMAS DENTÁRIAS EM OURO; AMÁLGAMAS PARA USO DENTÁRIO; ANESTÉSICOS DENTÁRIOS; BANDAS ADESIVAS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; CAUCHU [BORRACHA] PARA USO DENTÁRIO; CERA DE MODELAÇÃO PARA USO DENTÁRIO; CERA DENTÁRIA PARA A PREPARAÇÃO DE MOLDES DENTÁRIOS; CERAS DENTÁRIAS; CERAS PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; CERAS PARA MOLDES PARA USO DENTÁRIO; CERÂMICA DESTINADA À RECONSTRUÇÃO DE DENTADURAS; CERÂMICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DENTADURAS; CERÂMICAS DENTÁRIAS; CIMENTO DENTÁRIO; CIMENTO DENTÁRIO PARA OBTURAÇÕES; CIMENTOS DE RESINA DENTÁRIOS; CIMENTOS DENTÁRIOS; CIMENTOS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; COLUTÓRIOS ANTI-CÁRIE; COLUTÓRIOS ANTIMICROBIANOS; COLUTÓRIOS ANTISSEPTICOS; COMPOSTOS DENTÁRIOS; COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; DENTIFRÍCIOS MEDICAMENTOSOS; DENTÁRIAS (MÁSTIQUES -); DENTÁRIOS (CIMENTOS -); DISCOS ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; ELIXIRES BOCAIS PARA USO MÉDICO; ELIXIRES DENTÁRIOS MEDICINAIS; FACETAS ESTÉTICAS DESTINADAS AO RESTAURO DOS DENTES; FIO DENTAL MEDICINAL; FLUIDOS ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; GASES PARA USO DENTÁRIO; GÉIS MEDICINAIS PARA HIGIENE ORAL; GESSO PARA USO DENTÁRIO; LACAS CONDUTIVAS PARA USO DENTÁRIO; LACAS DENTÁRIAS; LIGADURAS PARA A CAVIDADE ORAL; LIGAS CERÂMICAS UTILIZADAS EM COROAS DENTÁRIAS; LIGAS DE METAIS PRECIOSOS PARA IMPLANTES DENTÁRIOS; LIGAS DE METAIS PRECIOSOS PARA USO DENTÁRIO; LIGAS DENTÁRIAS; LIGAS METÁLICAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; LIGAS METÁLICAS PARA USO DENTÁRIO; MASSAS [MASTIQUES] DENTÁRIAS; MASSAS [MÁSTIQUES] DENTÁRIAS; MATERIAIS CERÂMICOS PARA USO DENTÁRIO PARA OBTURAÇÕES; MATERIAIS DE FIXAÇÃO E PRIMÁRIOS PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS DE FIXAÇÃO PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS DE INCRUSTAÇÃO PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS DE PORCELANA PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS DE REVESTIMENTO PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS PARA DENTES ARTIFICIAIS; MATERIAIS PARA PROFILAXIA ORAL; MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE

DENTES; MATERIAL CERÂMICO PARA USO DENTÁRIO; MATERIAIS SINTÉTICOS PARA OBTURAÇÕES DENTÁRIAS; MATERIAL DE ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; MATERIAL PARA PRÓTESE DENTÁRIA; MATERIAL PARA REPARAÇÃO DE DENTES; MATÉRIAS DE BASE PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; MATÉRIAS DE PORCELANA PARA USAR EM ODONTOLOGIA; MATÉRIAS DENTÁRIAS PARA DUPLICAR MOLDES DE DENTES; MATÉRIAS DENTÁRIAS PARA OBTURAR OS DENTES; MATÉRIAS DENTÁRIAS PARA FAZER MOLDES DE DENTES; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES; MATÉRIAS PARA COROAS DENTÁRIAS; MATÉRIAS PARA IMPRESSÕES DENTÁRIAS; MATÉRIAS PARA PONTES DENTÁRIAS; MATÉRIAS PARA SELAR DENTÁRIAS; METAIS MOLDADOS PARA USO ODONTOLÓGICO; MOLDES DENTÁRIOS; PASTA DENTÍFRICA MEDICINAL; PEDRA DENTÁRIA; PORCELANA PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; PREPARAÇÕES DE HIGIENE BOCAL PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA A CAVIDADE ORAL; PREPARAÇÕES DENTÁRIOS PARA EVIDENCIAR A PLACA DENTÁRIA; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA USO DENTÁRIO; PREPARAÇÕES LIMPADORAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES MEDICAMENTOSAS PARA OS CUIDADOS DA BOCA; PREPARAÇÕES PARA FACILITAR A DENTIÇÃO; PRODUTOS DE ENXAGUAMENTO BUCAL ANTI CÁRIE PARA FINS MÉDICOS; PRODUTOS MEDICINAIS PARA O TRATAMENTO DA BOCA; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL [MEDICINAIS]; PRODUTOS MEDICINAIS PARA BOCHECHAR; PRODUTOS PARA HIGIENE BOCAL PARA USO MEDICINAL; REAGENTES DE COLORAÇÃO PARA DETETAR PLACA DENTÁRIA; RESINA DENTAL PARA PONTES TEMPORÁRIAS, COROAS E FACETAS; RESINAS DENTÁRIAS; RESINAS SINTÉTICAS DESTINADAS À MEDICINA DENTÁRIA; REVESTIMENTOS METÁLICOS PARA USO DENTÁRIO; SELANTES DE FISSURAS PARA USO DENTÁRIO; SELANTES DE FISSURAS PARA USO DENTÁRIO E DE TÉCNICA DENTÁRIA; VAPORIZADORES BUCAIS PARA USO MÉDICO; VERNIZES DENTÁRIOS PARA SELAMENTO DOS DENTES; SABÕES E DETERGENTES HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO.

10 AGULHAS DE INJEÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO LASER PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS PARA USO NO AUXÍLIO DE DOENÇAS PERIODONTAIS; APARELHOS PARA USO DENTÁRIO; COMPRESSAS FRIAS PARA USO MEDICINAL; EQUIPAMENTO DENTÁRIO; AGULHAS PARA USO DENTÁRIO; ALICATES PARA USO DENTÁRIO; ALINHADORES PARA OS DENTES; ANÉIS DE DENTIÇÃO PARA ALÍVIO DA DOR DE DENTES DOS BEBÊS; APARELHOS DE ESCAVAÇÃO DENTÁRIA; APARELHOS DE POLIMERIZAÇÃO PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS DE ORTODONTIA; APARELHOS DE SUÇÃO PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS DENTÁRIOS ELÉTRICOS; APARELHOS DENTÁRIOS PARA FRESAR; APARELHOS DENTÁRIOS PARA O TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO; APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS ORTODÔNTICOS; APARELHOS ORTODÔNTICOS PARA ENDIREITAR OS DENTES; APARELHOS PARA DESCAMAÇÕES DENTÁRIAS; APARELHOS PARA MOLDES DENTÁRIOS; APARELHOS PARA USO EM REPARAÇÃO DE DENTES; APARELHOS PARA USO NA COLOCAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS; APARELHOS PARA USO NA COLOCAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; APARELHOS PARA USO NA

PREPARAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS; APARELHOS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO POR HIGIENISTAS DENTÁRIOS; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO POR TÉCNICOS DENTÁRIOS; ARTICULADORES DENTÁRIOS; BANDEJAS PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA; BROCAS DENTÁRIAS; BROCAS PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; BROCAS PARA USO DENTÁRIO; CÂMARAS INTRAORAIS PARA USO ODONTOLÓGICO; CANAIS DE RAIZ DENTÁRIOS; CAPAS DENTÁRIAS; CONTRA-ÂNGULOS DE PROFILAXIA; CONTRA-ÂNGULOS DE PROFILAXIA DESCARTÁVEIS; COROAS DENTÁRIAS; COROAS PARA OS DENTES; CORRENTES DE DENTIÇÃO PARA ALÍVIO DA DOR DE DENTES; CÂNULAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGAS DENTÁRIAS; DISCOS ABRASIVOS PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; CÂNULAS PARA SERINGAS DENTÁRIAS; DISCOS ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; DISCOS DE CORTE PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; DISCOS DE CORTE PARA USO DENTÁRIO; DISPOSITIVOS DE JATO DE PÓ PARA USO DENTÁRIO; DISPOSITIVOS DE REGULAÇÃO [APARELHO] DOS DENTES; ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS; ESCOVAS INTERDENTÁRIAS PARA USO NO TRATAMENTO DENTÁRIO; ESPETROCOLORÍMETROS DENTÁRIOS; ESPETROCOLORÍMETROS DENTÁRIOS PARA DETERMINAÇÃO DE CORES DE PRÓTESES DENTÁRIAS; ESTIMULADORES INTERDENTÁRIOS PARA USO EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS; FRESAS PARA USO DENTÁRIO; FÓRCEPS PARA FINS TÉCNICOS DENTÁRIOS; GABARITOS DE PERFURAÇÃO PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; GANCHOS DENTÁRIOS PARA SEGURAR A DENTADURA PREEXISTENTE; GUIAS DE COR DENTÁRIA; IMPLANTES DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS DE COAGULAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS DE CORTE DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO INTERDENTÁRIA; INSTRUMENTOS DESTINADOS À ORTODONTIA; INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS; INSTRUMENTOS MANUAIS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS ORTODÔNTICOS; INSTRUMENTOS PARA USAR EM MEDICINA DENTÁRIA PROTÉTICA; INSTRUMENTOS PARA APLICAÇÃO DE ENCHIMENTOS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS PARA USO NA COLOCAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS; INSTRUMENTOS PARA USO NA COLOCAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; INSTRUMENTOS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE DENTES ARTIFICIAIS; INSTRUMENTOS PROTÉSICOS PARA USO DENTÁRIO; IRRIGADORES ORAIS ELÉTRICOS PARA USO POR DENTISTAS; IRRIGADORES ORAIS PARA USO EM MEDICINA DENTÁRIA; IRRIGADORES PERIODONTAIS PARA USO EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS; LÂMPADAS PARA USO COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; LASERS PARA USO DENTÁRIO; LIMPADORES DE LÍNGUAS; LUZES PARA TRATAMENTO DENTÁRIO; PALITOS DENTÁRIOS PARA USO NO TRATAMENTO DENTÁRIO; PILARES DE IMPLANTE; PILARES DE IMPLANTES PARA USO DENTÁRIO; PINS DENTÁRIOS; PIVOTS DE METAIS PRECIOSOS PARA USO DENTÁRIO; PIVOTS DENTÁRIOS; PIVOTS EM MATERIAIS PRECIOSOS PARA USO DENTÁRIO; POLTRONAS PARA USO MÉDICO OU DENTÁRIO; PONTAS PARA BROCAS DENTÁRIAS; PONTES DENTÁRIAS; PONTES PARA IMPLANTES PARA USO DENTÁRIO; PROTEGE-DENTES PARA USO DENTÁRIO; PROTETOR BUCAL DE LÁTEX; PROTETORES DE DENTES PARA FINS DENTÁRIOS; RETENTORES ORTODÔNTICOS; REVESTIMENTOS DENTÁRIOS; SERINGAS DENTÁRIAS; SERINGAS PARA USO DENTÁRIO; SONDAS DENTÁRIAS; SUPORTES DE FUNDAÇÕES DENTÁRIAS;

TABULEIROS PARA MORDER [DENTÁRIOS]; TRAVESSAS DE MORDIDAS DENTÁRIAS; TUBOS BUCAIS; TUBOS PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA USO POR DENTISTAS NOS CUIDADOS DA BOCA; UTENSÍLIOS PARA POLIR OS DENTES PARA USO POR DENTISTAS; VIBRADORES PARA AQUECIMENTO DE CERAS DENTÁRIAS; DENTADURAS; PRÓTESES DENTÁRIAS; DENTES ARTIFICIAIS; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À ODONTOLOGIA; IMPLANTES [PRÓTESES] PARA CIRURGIA DENTÁRIA; IMPLANTES DENTÁRIOS EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES PROTÉSICOS; MATERIAIS DE IMPLANTE DESTINADOS À CIRURGIA DENTÁRIA [PRÓTESES]; MAXILARES ARTIFICIAIS; PEÇAS ARTIFICIAIS PARA DENTES; PEÇAS PARA DENTADURAS; PEÇAS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; PRÓTESES CONSTRUÍDAS EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADAS À ESTRUTURA DA DENTINA; PRÓTESES CONSTRUÍDAS EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADAS À ESTRUTURA DE ESMALTE; PRÓTESES DENTÁRIAS NA FORMA DE INCRUSTAÇÕES; PRÓTESES IMPLANTADAS; PRÓTESES PARA IMPLANTAÇÃO NO OSSO MAXILAR; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA; PRÓTESES SOB A FORMA DE INCRUSTAÇÕES; PRÓTESES SOB A FORMA DE RESTAURAÇÃO COMPLETA DE COROAS; PRÓTESES SOB A FORMA DE RESTAURAÇÕES PARCIAIS DE COROAS; CATGUT CIRÚRGICO; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA CORTE DE TECIDOS; INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO MÉDICO E CIRÚRGICO, DESTINADOS A CORTAR TECIDOS E ÓRGÃOS DE SERES HUMANOS OU ANIMAIS; SERRAS CIRÚRGICAS; FACAS CIRÚRGICAS; RETRATORES CIRÚRGICOS; SUBSTITUTOS DE OSSO PARA USO CIRÚRGICO; SUTURAS CIRÚRGICAS; PELE ARTIFICIAL PARA CIRURGIA; TESOURAS CIRÚRGICAS; LENÇÓIS PARA CIRURGIA; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE; PINÇAS CIRÚRGICAS; IMPLANTES CIRÚRGICOS COMPOSTOS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; FIOS CIRÚRGICOS.

- 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA.
- 41 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO.
- 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; CIRURGIA; CONSULTAS DENTÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ODONTOLOGIA; MONTAGEM DE GEMAS EM DENTADURAS; ODONTOLOGIA COSMÉTICA; RESTAURO DE FACETAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE BRANQUEAMENTO DE DENTES; SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL; SERVIÇOS DE CIRURGIA RELATIVOS A IMPLANTES DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS ORAIS; SERVIÇOS DE HIGIENISTAS ORAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOS DENTES COM FLÚOR; SERVIÇOS MÓVEIS DE CUIDADOS DENTÁRIOS; TÉCNICA DA SEDAÇÃO APLICADA À ODONTOLOGIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA MAXILOFACIAL.

(540)

PERIOPLASTIC

(210) 743071

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT PEDRO MIGUEL RODRIGUES TORRES LARANJEIRA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS.

40 IMPRESSÃO, E DESENVOLVIMENTO FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)

(540)

GRAMOL

(210) 743072

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT JOSE JOAQUIM DO CARMO LARANJEIRA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

VAL LEIRA DA CAPELA

(210) 743073

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT JOSE BALANCHO RAMALHO

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

IMOTELECT

(591)

(210) **743085** MNA (540)
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT **TANIA MARILIA FIALHO CAETANO**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.
(591)
(540)

KRAZY FUN KIDS

(210) **743086** MNA
(220) 2025.03.26
(300)
(730) PT **BARBARA BETANIA GOMES ARAUJO**
(511) 43 PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

BBBRASA

(210) **743087** MNA
(220) 2025.03.27
(300)
(730) PT **FÁBIO SÉRGIO TEIXEIRA DALLOT**
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS.
(591)
(540)

VIAJA COM AMOR

(210) **743089** MNA
(220) 2025.03.27
(300)
(730) PT **PAULO FERREIRA**
(511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA.
(591)

**ROSMANAO VIDEOS PURE
SOUND FULL HD**

(210) **743093** MNA
(220) 2025.03.27
(300)
(730) PT **RICARDO EMANUEL GERALDO JACOB**
(511) 39 CONSULTADORIA EM VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.
(591)
(540)

EMOTIONAL TRAVEL

(210) **743108** MNA
(220) 2025.03.28
(300)
(730) PT **PAULO JAIME LOPES PELADO**
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

PELADO

(210) **743112** MNA
(220) 2025.03.28
(300)
(730) PT **ANTÓNIO LUÍS FERREIRA LOPES**
(511) 41 CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
(591)
(540)

BREAKING THE LAMP

(210) **743115** MNA
(220) 2025.03.28
(300)
(730) PT **JOAQUIM DIAS MONTEIRO**
(511) 33 VINHO.
(591)
(540)

ENCOSTA DA LUZ

(210) **743119** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT PAULO AMARAL**
(511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS.
(591)
(540)

PINGOLÉ VINHAS VELHAS

(210) **743121** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT CAROLINA ROMEU MADEIRA SILVA**
TRIGUEIROS
(511) 21 COPOS PARA BEBIDAS; COPOS [RECIPIENTES
PARA BEBIDAS]; COPOS (CANECAS) PARA
BEBIDAS; CAPA ISOLADORA PARA ENVOLVER
COPOS DE BEBIDAS; COPOS COMPOSTÁVEIS;
FLUTES [COPOS]; COPOS SEM PÉ; COPOS DE
MISTURA; SUPORTE PARA COPOS; SERVIÇOS DE
COPOS; COPOS PARA SHOTS; SUPORTES DE
COPOS; COPOS DE VIDRO; COPOS DE COCKTAILS;
COPOS DE MARGARITA; COPOS DE VINHO; COPOS
DE WHISKY; BASES PARA COPOS; COPOS PARA
BEBER; COPOS DE CERVEJA; COPOS DE PAPEL;
TAMPAS PARA COPOS; COPOS PARA LICOR;
SUPORTES PARA COPOS; COPOS DE SAQUÊ;
COPOS DE BALÃO; COPOS PARA BEBÉS; BALÕES
(COPOS) PARA CONHAQUE; PORTA-COPOS DE
PLÁSTICO; COPOS ALTOS SEM PÉ; SUPORTES
TÉRMICOS PARA COPOS; SUPORTES DE COPOS
PARA CASAS DE BANHO; COPOS DE
APRENDIZAGEM PARA BEBÉS E CRIANÇAS; COPOS
PARA OVOS, NÃO EM METAIS PRECIOSOS; COPOS
DE SAQUÊ [NÃO EM METAIS PRECIOSOS]; BASES
PARA COPOS DE VINHO, EM METAIS PRECIOSOS;
COPOS, RECIPIENTES PARA BEBER E ARTIGOS DE
BAR; BASES PARA COPOS, NÃO SENDO DE PAPEL
OU ATOALHADOS; BASES PARA COPOS, NÃO
SENDO DE PAPEL OU TÊXTIL; BASES PARA COPOS,
NÃO SENDO EM PAPEL OU TÊXTEIS; COPOS
BIODEGRADÁVEIS À BASE DE PAPEL DE PASTA DE
CELULOSE; BASES PARA COPOS DE CERVEJA NÃO
EM PAPEL OU MATÉRIAS TÊXTEIS; BASES PARA
COPOS DE CERVEJA, NÃO SENDO DE PAPEL OU
TECIDO; BASES PARA COPOS E GARRAFAS, NÃO
SENDO EM PAPEL E SEM SER TOALHAS DE MESA.

(591)
(540)

VOLTADO

(210) **743125** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT MANUEL LOPES BARROS VISEU**
(511) 33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS.
(591)
(540)

SNIPPING TURTLE

(210) **743130** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT RICARDO PEDRO FERREIRA**
RODRIGUES PINTO
(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; CIRURGIA.
(591)
(540)

UNIDADE DA COLUNA
VERTEBRAL

(210) **743146** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT DIOGO DOS SANTOS CABRAL**
(511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES
PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS.
33 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS.
41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS
DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE
BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS
EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E
DESPORTIVOS.
(591)
(540)

TCHÁ TCHÁ COFFEE PARTY

(210) **743161** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT NUNO OLIVEIRA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
RELACIONADAS COM NEGÓCIOS.
(591)
(540)

LEIRIA BUSINESS

(210) **743163** **MNA**
(220) 2025.03.28
(300)
(730) **PT PEDRO MIGUEL ALVES MONTEIRO**
PEREIRA
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE
ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA
RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM

EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJA); SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA).

- 41 PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO.
- 43 BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO.

(591)

(540)

ARINTO PORTUGUESE TERROIR

(210) 743164

MNA

(220) 2025.03.29

(300)

(730) PT IOLANDA CRISTINA SOARES PEREIRA

- (511) 16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; CAPAS PARA LIVROS; MARCADORES PARA LIVROS; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.
- 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE EXTERIOR; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA;

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; PUBLICIDADE RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE IMAGIOLOGIA IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE.

- 41 CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE E-BOOKS (LIVROS ELETRÔNICOS); EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; EMPRÉSTIMO DE LIVROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA E DE REQUISIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE; ENSINO EM MATÉRIA DE SAÚDE; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA ALIMENTAÇÃO E DOS CUIDADOS DE SAÚDE.
- 44 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES;

SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS DE BELEZA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE.

45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ON-LINE; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591)

(540)

PELEMECARE BEMTEQUER

(210) **743168**

MNA

(220) 2025.03.29

(300)

(730) PT **ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)

(540)

ELORAE

(210) **743170**

MNA

(220) 2025.03.29

(300)

(730) PT **SUSANA PATRICIA CORREIA FERREIRA**

(511) 44 FLORISTA.

(591)

(540)

CHARPLIM FLOWERS

(210) **743179**

MNA

(220) 2025.03.29

(300)

(730) US **SEAN SPENCER**

(511) 41 SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS.

(591)

(540)

ÓBIDOS ADVENTURES

(210) **743181**

MNA

(220) 2025.03.29

(300)

(730) PT **ANDRÉ ALEXANDRE PEREIRA MONTEIRO**

(511) 41 ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; ESCOLAS DE ADESTRAMENTO PARA ANIMAIS.

43 SERVIÇOS DIURNOS DE GUARDA DE CÃES; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS.

(591)

(540)

FAMADOGS

(210) **743187**

MNA

(220) 2025.03.30

(300)

(730) PT **MARTA SALOMÉ DA SILVA OLIVEIRA**

(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)

DERMAESTETIC

(210) **743194**

MNA

(220) 2025.03.30

(300)

(730) PT **ANA LUÍSA RODRIGUES DE FREITAS**

- (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)

RECUPERA A TUA SAÚDE

GUIÕES; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS.

(591)

(540)

MADREMEDIA

(210) 743196

MNA

(220) 2025.03.25

(300)

(730) PT MADREMEDIA 50/50, LDA.

- (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; ESCRITA DE GUIÕES PARA TELEVISÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
732788	2025.04.02	2025.04.02	ERVA D'OURO LDA	PT	11 21 30 40	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 43 (todos os serviços).
733373	2025.04.02	2025.04.02	MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.	PT	36	
733610	2025.04.02	2025.04.02	GOLDTUR-HOTÉIS E TURISMO S.A.	PT	41	
736506	2025.04.02	2025.04.02	ANA LUÍSA PINTO DA CUNHA SILVA	PT	45	
736699	2025.04.02	2025.04.02	FRESH HARVEST LDA	PT	43	
737291	2025.04.02	2025.04.02	MARIA VIRGÍNIA CHOUPINA	PT	29	
737342	2025.04.02	2025.04.02	BRUNOZ - UNIÃO, TRANSFORMAÇÃO E SUCESSO, UNIPESOAL LDA	PT	25 41	
737461	2025.04.02	2025.04.02	DAVID RAFAEL DA SILVA SANTOS	PT	37	
737477	2025.04.01	2025.04.01	CARLOS MATIAS DERRICO	PT	30 43	
737646	2025.04.02	2025.04.02	COMETAFIGURADO, LDA	PT	28 41	
737670	2025.04.02	2025.04.02	BRAIN ENTERTAINMENT, UNIPESOAL LDA	PT	09 41	
737701	2025.04.02	2025.04.02	PLANETA CLARIVIDENTE, LDA	PT	35 36	
737710	2025.04.02	2025.04.02	DRIVIOO, LDA	PT	35 39 42	
737743	2025.04.02	2025.04.02	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PT	38 41 45	
737759	2025.04.02	2025.04.02	PEDRO PEDRO	PT	25 33	
737761	2025.04.02	2025.04.02	POTENTIAL EXPERIENCE - ALOJAMENTO LOCAL LDA	PT	39	
737769	2025.04.02	2025.04.02	MOVING TRANSITION - UNIPESOAL LDA	PT	33	
737781	2025.04.02	2025.04.02	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	32 33 35	
737782	2025.04.02	2025.04.02	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	16 33 35	
737785	2025.04.02	2025.04.02	VALORES DE TRÊS, LDA.	PT	43	
737789	2025.04.02	2025.04.02	ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE-IUL)	PT	16	
737791	2025.04.02	2025.04.02	CARLOS FRANCISCO COSTA MARQUES	PT	37 43 44	
737794	2025.04.02	2025.04.02	TÂNIA CRISTINA DE ABREU BRAGA	PT	35 41 42	
737796	2025.04.02	2025.04.02	RAFAELA MARQUES LEITÃO	PT	25	
737799	2025.04.02	2025.04.02	FORNADA PREMIADA UNIPESOAL LDA	PT	30	
737801	2025.04.02	2025.04.02	SANTOSOM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUDIOVISUAL LDA.	PT	09 15 18 22 25	
737803	2025.04.02	2025.04.02	ABENÇOADO SILÊNCIO - LDA	PT	39	
737804	2025.04.02	2025.04.02	CLÁUDIA MÓNICA MAGRO RIBEIRO	PT	35 36 37 39 42	
737819	2025.04.02	2025.04.02	DUNAS & CORAIS LDA	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
737820	2025.04.02	2025.04.02	V2A ANDAIMES FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, LDA	PT	06	
737821	2025.04.02	2025.04.02	IN SAFE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA	PT	36	
737833	2025.04.02	2025.04.02	RAZÃO CRIATIVA LDA	PT	35 36	
737837	2025.04.02	2025.04.02	VINOLIVE - COMÉRCIO AGRO-INDUSTRIAL, LDA.	PT	33	
737844	2025.04.02	2025.04.02	POSITIVE VIBES, UNIPessoal LDA	PT	35 41	
737857	2025.04.02	2025.04.02	STUDIO 80 LDA	PT	43	
737858	2025.04.02	2025.04.02	JOANA FILIPA GONÇALVES DIAS	PT	03 14 25 41 45	
737859	2025.04.02	2025.04.02	LEANDRO MIGUEL MARQUES MEGA	PT	19	
737861	2025.04.02	2025.04.02	FLASH FIVE SENSES, LDA	PT	35 41	
737883	2025.04.02	2025.04.02	CERÂMICA SOTELHA, S.A.	PT	19	
737885	2025.04.02	2025.04.02	VELVET MED - HEALTHCARE SOLUTIONS SA	PT	05 44	
737887	2025.04.02	2025.04.02	MONDEGOPEÇAS - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LDA	PT	12	
737888	2025.04.01	2025.04.01	GIULIA AILEN DOS SANTOS	PT	44	
737889	2025.04.02	2025.04.02	CLÁUDIA FIGUEIREDO NORONHA	PT	18	
737892	2025.04.02	2025.04.02	MIGUEL MORAES SARMENTO GOUVEIA	PT	36	
737894	2025.04.02	2025.04.02	QUE RICO CASAL, LDA	PT	41	
737904	2025.04.02	2025.04.02	SISTECON SECURE SOLUTIONS UNIPessoal LDA	PT	36	
737914	2025.04.02	2025.04.02	ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CO., LTD.	CN	12 35 37	
737918	2025.04.02	2025.04.02	SORAIA CRISTINA DE ABREU PEREIRA	PT	28	
737930	2025.04.01	2025.04.01	JOÃO MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO	PT	09	
737937	2025.04.02	2025.04.02	RICARDO NUNO DOS REIS AFONSO	PT	36 45	
737964	2025.04.02	2025.04.02	ANDREIA APARECIDA BORGES	PT	30 43	
737965	2025.04.02	2025.04.02	NEXOR SERVIÇOS, LDA	PT	36	
737980	2025.04.02	2025.04.02	CLUBE FUTEBOL ANDORINHA DE SANTO ANTONIO	PT	25 35	
737997	2025.04.02	2025.04.02	ARSÉNIO MIRANDA, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
738058	2025.04.02	2025.04.02	SÉRGIO ALEXANDRE MARTINS PIRES LEITÃO	PT	33	
738064	2025.04.02	2025.04.02	LUIS ANDRE FREITAS BEZUGO PAQUETE CARVALHO	PT	29 44	
738065	2025.04.02	2025.04.02	TZIENTZIA, LDA.	PT	35	
738072	2025.04.02	2025.04.02	LEONEL JOAQUIM DA COSTA PEREIRA	PT	33	
738077	2025.04.02	2025.04.02	TOMÁS PEREIRA COSTA	PT	41	
738080	2025.04.02	2025.04.02	AMOSTRA DE LETRAS UNIPessoal LDA	PT	41	
738083	2025.04.02	2025.04.02	TELMA MARGARIDA MENDONÇA PAULINO MATIAS PEREIRA	PT	30	
738090	2025.04.02	2025.04.02	TERESA LOPES DE CARVALHO	PT	41	
738093	2025.04.02	2025.04.02	CARACOL ESPIRITUAL LDA	PT	43	
738104	2025.04.02	2025.04.02	INFINITY MARKET, UNIPessoal, LDA	PT	09	
738107	2025.04.02	2025.04.02	ANA CATARINA MOREIRA	PT	04 21 26 35 40	
738142	2025.04.02	2025.04.02	JOANA FILIPA DE FIGUEIREDO ESTEVES	PT	25	
738178	2025.04.02	2025.04.02	CARLA VERÓNICA DA SILVA BRAGA	PT	18 25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
738258	2025.04.02	2025.04.02	INVEST GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO, S.A	PT	35 36	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
667374	2021.06.02	2024.06.05	VICTOR GUEDES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.	PT	30 35	sentença do tpi 2 juiz 1 (processo 133/23.5yhlsb), julga o recurso improcedente e mantém a decisão que concedeu o registo. o acórdão do trl julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
729546	2024.07.30	2025.04.02	MIGUEL ANGELO DUARTE DA COSTA DIAS	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
733256	2024.10.16	2025.04.02	INFLUENTE CONTAGEM LDA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
733271	2024.10.16	2025.04.02	JOÃO NEVES CARVALHO PEDREIRA DE MATOS	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
733306	2024.10.16	2025.04.02	MARIA DO CÉU PAIS SILVA HENRIQUES	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
733313	2024.10.16	2025.04.02	CLÁUDIA DIAS RODRIGUES	PT	41 44	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
733332	2024.10.17	2025.04.01	MARIANA GONÇALVES DA SILVA CORREIA SAMPAIO	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
733365	2024.10.15	2025.04.02	LUISA CRISTINA DOS SANTOS REDINHA	PT	35 45	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
733370	2024.10.16	2025.04.02	PERÍCIA CROCANTE, LDA	PT	29 43	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
733377	2024.10.16	2025.04.02	IVO MIGUEL FERNANDES TEIXEIRA	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
733413	2024.10.18	2025.04.02	SUITABLE UNIVERSE UNIPESSOAL LDA	PT	25 35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
733829	2024.10.25	2025.04.02	ANTÓNIO MANUEL DA COSTA MARTINS	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
733933	2024.10.24	2025.04.02	MAFALDA SOFIA LESTRO SUZANO RAPOSO	PT	39	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
733952	2024.10.25	2025.04.01	HUBEL VERDE - ENGENHARIA AGRONÓMICA, S.A.	PT	01	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 375 533, 378 799, 378 800, 378 801, 378 802, 378 803, 379 550, 380 394, 380 395, 380 973, 380 986, 382 163, 384 409, 385 069, 385 677, 385 761, 386 488, 529 171, 540 222, 540 757, 540 952, 540 954, 541 442, 541 559, 543 524, 543 566, 543 682, 544 592, 548 119 e 549 243.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
351875	2004.09.27	2025.03.27	F. HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	
352012	2004.09.27	2025.03.27	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA, LTDA.	BR	
352163	2004.09.27	2025.03.27	BEIRANOVA - INDUSTRIA DE CONGELADOS, S.A.	PT	
352257	2004.09.27	2025.03.27	BRITISH AMERICAN TOBACCO (BRANDS) INC.	US	
361765	2004.09.27	2025.03.27	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES DE QUEIRÓZ	PT	
361809	2004.09.27	2025.03.27	FONT SALEM PORTUGAL, S.A	PT	
363761	2004.09.27	2025.03.27	AUTOMOVEL CLUB DE PORTUGAL	PT	
367127	2004.09.27	2025.03.27	VIÚVA CIPRIANO THOMAZ FERREIRA, LDA.	PT	
368813	2004.09.27	2025.03.27	SOARES & FILHOS, LDA.	PT	
374121	2004.09.27	2025.03.27	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
374329	2004.09.27	2025.03.27	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	
374361	2004.09.27	2025.03.27	EUROPATRIMONIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA, LDA.	PT	
374469	2004.09.27	2025.03.27	DESPERTA REQUINTE II, LDA.	PT	
374491	2004.09.27	2025.03.27	ESSITY HYGIENE AND HEALTH AKTIEBOLAG	SE	
374542	2004.09.27	2025.03.27	JORGE CRUZ & IRMÃO, LDA.	PT	
374543	2004.09.27	2025.03.27	JORGE CRUZ & IRMÃO, LDA.	PT	
374582	2004.09.27	2025.03.27	CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	PT	
374598	2004.09.27	2025.03.27	CAVES DO MONTE - VINHOS; LDA.	PT	
374607	2004.09.27	2025.03.27	JOSÉ ANTÓNIO VILELA BAPTISTA	PT	
374619	2004.09.27	2025.03.27	JOAQUIM MANUEL SERRA CALISTO	PT	
374623	2004.09.27	2025.03.27	SOVENA PORTUGAL - CONSUMER GOODS, S.A.	PT	
374627	2004.09.27	2025.03.27	BAUSCH & LOMB INCORPORATED	US	
374671	2004.09.27	2025.03.27	FGR - CONSULTADORIA E FORMAÇÃO, LDA.	PT	
374682	2004.09.27	2025.03.27	CAVES RENDEIRO - SOCIEDADE COMERCIAL DE VINHOS, LDA.	PT	
374726	2004.09.27	2025.03.27	JOSÉ DA SILVA DAMAS FARIA	PT	
374727	2004.09.27	2025.03.27	ALSTOM TRANSPORT TECHNOLOGIES	FR	
374728	2004.09.27	2025.03.27	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	PT	
374779	2004.09.27	2025.03.27	NUNO MAIA	PT	
374791	2004.09.27	2025.03.27	PROJECTO VIVO-CENTRO ACTIVID. DE TEMPOS LIVRES LDA	PT	
374796	2004.09.27	2025.03.27	JOÃO PAES CABRAL MARTINS PRATA	PT	
374805	2004.09.27	2025.03.27	UNICER VINHOS, S.A.	PT	
374812	2004.09.27	2025.03.27	RÁDIO RENASCENÇA, LDA.	PT	
374815	2004.09.27	2025.03.27	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS	PT	
374827	2004.09.27	2025.03.27	NOVA RÁDIO VOZ DE SANTO TIRSO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
374848	2004.09.27	2025.03.27	REPASFALT - REPARAÇÃO DE ASFALTOS, LDA.	PT	
374871	2004.09.27	2025.03.27	MANUEL DE NORONHA E MELO SANTOS GALO	PT	
374893	2004.09.27	2025.03.27	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	
374899	2004.09.27	2025.03.27	CÉLIA SOFIA DUARTE FERNANDES	PT	
374907	2004.09.27	2025.03.27	VOXMEDIA - COMUNICAÇÃO E MARKETING S.A.	PT	
374924	2004.09.27	2025.03.27	ASSOCIAÇÃO DAS PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE PORTUGAL	PT	
374934	2004.09.27	2025.03.27	EL CORTE INGLÉS, S.A.	ES	
713716	2024.03.22	2025.03.27	PAULO JOSÉ DOS REIS PEREIRA MOURA	PT	
716108	2024.03.22	2025.03.27	PAULA BRAS CABELEIREIRO UNIP LDA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
716290	2024.03.22	2025.03.27	JOÃO ALEXANDRE FERREIRA DE PINA	PT	
716366	2024.03.25	2025.03.27	FÁBIO MANUEL SILVA RESENDE	PT	
716554	2024.03.22	2025.03.27	TÂNIA SOFIA ALVES PINTO VIEIRA	PT	
716606	2024.03.22	2025.03.27	BOTÃO SALTITÃO, LDA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
374788	2004.09.27	2025.03.27	ANIMAR-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
733458	2024.10.19	2025.03.31	PAULO NUNO FONSECA DA GRACA	PT	43	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

738155. – LIMITADA A CLASSE 05 A.SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS HOMEOPÁTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DE CÁLCIO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LÍQUIDOS. NENHUM DOS PRODUTOS ATRÁS MENCIONADOS RELACIONADOS OU APLICADOS NO CUIDADO E SAÚDE ORAL E DENTÁRIOS.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
714500	20063563 31	2024.08.02	2025.04.02	I-TAIL CORPORATION PUBLIC COMPANY LIMITED	TH	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
722633	20067414 07	2024.12.23	2025.04.02	SÉRGIO LUÍS PEREIRA DA TRINDADE	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO TEREM SIDOS APRESENTADOS MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
723838	20067180 96	2024.12.13	2025.04.02	VERICAPRILI, LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO TEREM SIDOS APRESENTADOS MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

Renovações Parciais

A publicação das renovações parciais a seguir indicadas corresponde à renúncia para a parte do direito que não foi objeto de renovação

Processo	Data da renovação	Observações
520127 549823	2025.04.01 2025.03.26	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, APENAS PARA OS PRODUTOS DA CLASSE 29. RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, APENAS NO QUE RESPEITA AOS PRODUTOS E SERVIÇOS DAS CLASSES 11 E 35.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
289273	2025.02.28	2025.03.28	ADEGA COOPERATIVA VALE DA TEJA, CRL	
519986	2025.03.11	2025.03.28	UPRINT TECNOLOGIAS E SOLUCOES DE IMPRESSAO UNIP LDA	
705685	2025.03.19	2025.03.28	SIMÃO DANIEL MAGALHÃES SANTOS DA SILVA GONÇALVES	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1779230	2023.11.26	2025.04.01	EZEBRA.PL SPÓŁKA Z OGRANICZONAODPOWIEDZIALNOSCIA	PL	35	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
12191	1962.03.15	2022.09.15	FERNANDO TEIXEIRA FERNANDES DA SILVA	PT	
31773	1991.01.24	2021.07.24	JOSÉ FILIPE DE JESUS	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **57956** **LOG**

(220) 2025.03.24

(730) **PT SHINY PEOPLE LDA**

(512) 73110 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS;
CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DE
COMPUTADORES E APLICAÇÕES INTERATIVAS PARA
TODAS AS PLATAFORMAS; PRODUÇÃO E PÓS
PRODUÇÃO DE FILMES. CRIAÇÃO, PROMOÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE MARCAS. CRIAÇÃO,
CONCEPÇÃO E DESIGN DE PRODUTOS, SUA
COMERCIALIZAÇÃO, POR GROSSO E A RETALHO, EM
ESTABELECIMENTO FIXO OU AMBULANTE.

(591) RGB: Amarelo(R255,G187B0), Verde (R125G187B0), Cinza
(R53G73B94), Azul (R66G134

(540)



(531) 1.3.2 ; 2.9.1 ; 29.1.13



(531) 25.7.4 ; 26.4.22 ; 27.5.25

(210) **57957** **LOG**

(220) 2025.03.24

(730) **PT VALTER MARTINO MENDONÇA DA
SILVA**

(512) 49320 TRANSPORTE OCASIONAL DE
PASSAGEIROS EM VEÍCULOS LIGEIOS
TRANSPORTE OCASIONAL DE PASSAGEIROS EM
VEÍCULOS LIGEIOS.

(591) AMARELO; PRETO; BRANCO

(540)

(210) **57962** **LOG**

(220) 2025.03.24

(730) **PT MIGUEL ALEXANDRE MATOS MENDES**

(512) 59110 PRODUÇÃO DE FILMES, DE VÍDEOS E DE
PROGRAMAS DE TELEVISÃO
PRODUÇÃO DE FILMES, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS
DE TELEVISÃO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
AUDIOVISUAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS PARA
EMPRESAS.

(591) Laranja; Vermelho; Degradê Vermelho para Laranja

(540)



(531) 26.11.13 ; 29.1.1 ; 29.1.98

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
57410	2025.04.02	2025.04.02	MIGUEL ÂNGELO RAPOSO GRAÇA	PT	
57503	2025.04.02	2025.04.02	VENTILAÇÕES MOURA LDA.	PT	
57621	2025.04.02	2025.04.02	VICTOR HUGO ARAUJO	PT	
57622	2025.04.02	2025.04.02	OURIVESARIA GAVETO, LDA	PT	
57628	2025.04.02	2025.04.02	TANGOMAS UNIPessoal LDA	PT	
57638	2025.04.02	2025.04.02	MOLÉCULA MIMOSA, LDA	PT	
57639	2025.04.02	2025.04.02	DANA EMILIA DUICA	PT	
57640	2025.04.02	2025.04.02	LIGA DE AMIGOS E VOLUNTARIADO DA UNIDADE LOCAL DE VISEU	PT	
			DÃO-LAFÕES		
57642	2025.04.02	2025.04.02	FLASH FIVE SENSES, LDA	PT	
57646	2025.04.02	2025.04.02	EDMUNDO JOSÉ FOZ GOMES	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
57338	2024.10.18	2025.04.02	HELDER FILIPE SILVA MENDES	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.
57356	2024.10.22	2025.04.02	HOOOKED PORTUGAL SA	PT	nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 209.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 288.º do cpi e nos termos do n.º 4 do artigo 229.º, por remissão do artigo 287º do cpi
57388	2024.10.29	2025.04.01	PEDRO FILIPE DA SILVA GUERRA	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi

Renovações

N.ºs 6 265, 16 844, 35 121, 35 194 e 35 199.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3268	2004.09.27	2025.03.27	STAB-VIDA - INVESTIGAÇÃO E SERVIÇOS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LDA.	PT	
4812	2004.09.27	2025.03.27	MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	PT	
5276	2004.09.27	2025.03.27	CLÍNICA CENTRAL DA AREOSA - SERVIÇOS DE SAÚDE,LDA.	PT	
5283	2004.09.27	2025.03.27	IMPERATIVO ESTRATÉGICO - CONSULTADORIA E GESTÃO LDA.	PT	
5290	2004.09.27	2025.03.27	QUEENLABS ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS, LDA.	PT	
5297	2004.09.27	2025.03.27	SPRM - SOC.PORTUGUESA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SA	PT	
5300	2004.09.27	2025.03.27	MUNDO DO CHURRASCO - CHURRASQUEIRA, LDA.	PT	
5308	2004.09.27	2025.03.27	NABEIRODIST - DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS, LDA.	PT	
5311	2004.09.27	2025.03.27	ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, SA.	PT	
5322	2004.09.27	2025.03.27	SOLAR DO PRADO - VITIVINICULTURA, AGRICULTURA E AGROTURISMO, LDA.	PT	
5327	2004.09.27	2025.03.27	SILVA E CARLOS LDA.	PT	
5328	2004.09.27	2025.03.27	POMJAL-SOL, IMPORT. E COMERCIALIZAÇÃO JANELAS,LDA.	PT	
5329	2004.09.27	2025.03.27	SOARES DA COSTA - CONSTRUÇÃO, SGPS, S.A.	PT	
5339	2004.09.27	2025.03.27	INSTITUTO DE UROLOGIA, LDA	PT	
5343	2004.09.27	2025.03.27	PRADO KARTON - COMPANHIA DE CARTÃO, S.A.	PT	
5347	2004.09.27	2025.03.27	SIGEMAZ - GESTÃO, ESTUDOS E INFORMÁTICA, LDA.	PT	
5367	2004.09.27	2025.03.27	MCCORMIK PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	
5368	2004.09.27	2025.03.27	ASSOCIAÇÃO DAS PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE PORTUGAL	PT	
15509	2004.09.27	2025.03.27	ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, SA.	PT	
31466	2004.09.27	2025.03.27	RODRIGUES CALDEIRA, LDA.	PT	
31482	2004.09.27	2025.03.27	TOQUE RÚSTICO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, LDA.	PT	
31505	2004.09.27	2025.03.27	IDEAL TRAVEL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO,LDA	PT	
31900	2004.09.27	2025.03.27	FERNANDO ALVES ROSA,LDA	PT	
32410	2004.09.27	2025.03.27	MELO & AZEVEDO, LDA.	PT	
32532	2004.09.27	2025.03.27	CIMIANTO - SOCIEDADE TÉCNICA DE HIDRÁULICA,S.A	PT	
32590	2004.09.27	2025.03.27	QUINTA MIRABELA - ESTABELECIMENT. HOTELEIROS S.A.	PT	
32658	2004.09.27	2025.03.27	DOCA DE ALCÂNTARA - BAR DISCOTECA, LDA.	PT	
32687	2004.09.27	2025.03.27	JJW PORTUGAL, S.A.	PT	
32817	2004.09.27	2025.03.27	ESPIRAL TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS,LDA	PT	
32854	2004.09.27	2025.03.27	MAIS DE 10 SABERES S/LIMITE-ACT/TEM.LIV. UNIP.LDA.	PT	
33783	2004.09.27	2025.03.27	NOVAS LETRAS - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES,LDA	PT	
34336	2004.09.27	2025.03.27	BLUE COAST TRAVEL, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.	PT	
55995	2024.03.22	2025.03.27	SIMILARVALUE - GESTÃO E CONSULTORIA UNIPessoal LDA	PT	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
16671	2025.03.10	2025.03.28	VALE D'ESTE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	
54572	2025.03.06	2025.03.28	GONCALO NUNES DA SILVA	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt

- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsylvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-6725l@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel.: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7.º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3.º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadã

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventia.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventia.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques Nº1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 2º andar, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686